

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2013**

**REPUBLICAÇÃO**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria N.º 090/2012 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual N.º 878/2008 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

**DATA: 27/05/2013**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h (horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA ININTERRUPTA, DIURNA E/OU NOTURNA, INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA, ABERTURA E FECHAMENTO COM CUSTÓDIA DE CHAVES DAS DEPENDÊNCIAS DO BANPARÁ**, de acordo com as condições e especificações técnicas exigidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

**1.2.** Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet-catmat e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**1.3 A adjudicação por LOTE:**

**1.3.1 LOTE 1: Serviços de Vigilância Armada;**

**1.3.2 LOTE 2: Serviços de abertura e fechamento de unidades do Banpará com custódia de chaves.**



**1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL O USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA.**

## **2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

Anexo I: Termo de Referência

**Anexo I-A: Relação das Dependências (descrição das localidades)**

**Anexo I-B: Valor Limite: LOTE 1**

**Anexo I-C: Valor Limite: LOTE 2**

**Anexo II: Modelo de Proposta de Preços (Lotes 1 e 2)**

**Anexo II-A Planilha de preços para o Lote 1**

**Anexo II-B Planilha de preços para o Lote 2**

**Anexo II-C Declaração Independente de Propostas**

**Anexo III: Modelo Declaração de Inexistência de fato superveniente**

**Anexo IV: Modelo de Declaração que não emprega menor**

**Anexo V: Minuta de Contrato**

## **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), pelo email [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br), no horário de 09h às 16h.

**3.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

## **4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para

abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.banparanet.com.br](http://www.banparanet.com.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:**

**5.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

**5.1.2.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante **do item 12 deste Edital**.

**5.1.3.** Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

**5.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

**5.1.3.2.** As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

**5.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

**5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.3.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**5.3.2.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

**5.3.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93;

**5.3.4.** Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.3.5.** Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

**5.3.6.** Membros da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

## **6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.3.** O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

**6.4.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A., órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **10h do dia 27/05/2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a

fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**7.1.1.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

**7.2.** Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**7.3. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME.**

**7.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

**7.5.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

**7.6.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

**7.7. Na proposta de preços, a ser enviada pelo licitante vencedor, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, de acordo com o LOTE COTADO:**

**a)** Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

**b)** Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

**c) Preço global do LOTE** de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em

algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

**c.1 O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO CONSTANTE NO ANEXO II DESTES EDITAIS, BEM COMO, OS LIMITES MÁXIMOS ESTABELECIDOS, DE ACORDO COM O LOTE COTADO.**

**c.2 A COTAÇÃO POR LOTE obriga o licitante a prestar serviço, objeto deste edital, para todas as unidades integrantes do respectivo LOTE cotado.**

**c.3 Apresentar planilha de custo e formação de preços de acordo com o LOTE COTADO.**

**c.3.1. A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS EXIGIDA NESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DEVERÃO SER ELABORADAS E PREENCHIDAS DE ACORDO COM SUAS PECULIARIDADES LOCAIS, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS e da PORTARIA Nº 7, DE 9 DE MARÇO DE 2011 DOU 10/03/2011.**

**d) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos, em especial, no termo de referência e instrumento de contrato;**

**e) Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do Anexo II-A**

**7.8. O LICITANTE será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARÁ e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:**

- a) Cometer fraude fiscal;**
- b) Apresentar documento falso;**
- c) Fizer declaração falsa;**
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;**
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;**
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;**
- g) Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação.**



**7.8.1.** Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARÁ, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

**7.8.2.** Verificado o descumprimento ao presente Edital, o Pregoeiro, solicitará mediante **e-mail** a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

**7.8.3.** Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o Pregoeiro, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

**7.8.4.** Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

**7.9** No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do BANPARÁ, por eventuais autuações.

**7.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

**7.10.1.** O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

**7.11.** O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

**7.12.** Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

**7.13.** O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou

apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.14.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** A partir das **10h (horário de Brasília) do dia 27/05/2013** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o item 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.

**8.2.** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme o Edital.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com os itens 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

**9.3.** Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**9.4.** O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

**9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



**9.8.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**9.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.11.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

**9.12.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

**9.13.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## **10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

**10.2.** Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista.

**10.3. Serão rejeitadas as propostas de preços que, mesmo após negociações, sejam superiores aos preços estimados pela Administração PARA O LOTE COTADO, tanto os valores unitários como o global.**

**10.4.** Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno

porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n.º 123/2006).

**10.5** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

**10.6** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.7.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.8** A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.9** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.10.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.12** Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**10.13.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.14.** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.15.** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desclassificação ou inabilitação ou ainda desistência da vencedora.

**10.16. A licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.**

**10.17.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora da licitação.

**10.18.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**10.19.** A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso deverão ser enviados, **VIA SEDEX**, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010.000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**11.2.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**11.3.** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

**11.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor PARA O LOTE.**

**11.5.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**11.6.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site **www.comprasnet.gov.br**.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "on line", atendendo, ainda, às seguintes condições:

**12.1.1.** Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

**12.1.2.** Apresentar **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do anexo IV deste Edital.

**12.1.3.** Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** conforme exigência do item 19.1.3 e suas alíneas, contidas no Termo de Referência, anexo I do edital.

**12.1.4.** Apresentar os documentos exigidos nos itens 19.1.4 a 19.1.16 do Termo de Referência, anexo I do edital.

**12.1.12. Habilitação jurídica:**



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **12.1.13. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN);
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **12.1.14. Qualificação econômico-financeira:**

- a) Comprovação de que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
  - a.1 O licitante com o menor preço em mais de um LOTE, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo referente a 10% **da soma dos valores contratados para os LOTES.**

- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, igual ou superior a um ( $\geq 1$ ), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**b.1)** Ainda que o licitante apresente índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, será considerado habilitado comprovando que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação, observada a regra da alínea “a.1” acima.

**b.2)** As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

- c) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

**12.2.** Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax, conforme os prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.



**12.3.** O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá encaminhar via fac-símile, para o número (91) 3348-3303 ou (91) 3348-3391 ou ainda para o e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br), os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do anexo II) e juntamente, com os anexos, quando for o caso, no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério da mesma.

**12.3.1.** A documentação a que faz referência o item 12.3, quando encaminhada via e-mail, deverá estar digitalizada, devidamente assinada.

**12.3.2.** Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**12.3.3.** O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo Pregoeiro será **DECLASSIFICADO** do certame.

**12.4.** O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 6º andar – Comércio – Belém – Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h às 16h.

**12.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.5.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



**12.6.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.7.** O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerado vencedor.

**12.8.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.2.** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

**13.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 09h às 16h (horário local).

**14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

**14.2.** A adjudicação do objeto ao licitante **vencedor será POR LOTE** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

**14.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**14.4 EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 17.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1.** Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (Anexo V).

**15.2.** A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**15.3.** É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

**15.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

**16. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** Os serviços serão prestados na forma, condições, exigências e nos prazos previstos no termo de referência, anexo I do edital, bem como, na minuta do contrato.

**16.2.** Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

**17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, no 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço e será realizado exclusivamente, via crédito em conta corrente a ser aberto pelo **CONTRATADO** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

**17.2.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR o número da agência e conta corrente aberta no BANPARÁ, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**17.3.** Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**17.4.** Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

**17.5.** Nenhum pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**17.6.** Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pelo ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO**

**18.1.** Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I), o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

- a) Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado no item 15 *supra*;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – anexo V deste edital;
- c) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93 e disposições contidas na minuta do contrato - anexo V deste edital;
- d) Prestar os serviços em prazo não superior ao estabelecido no anexo I deste edital, bem como em conformidade com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, o **CONTRATADO** ficará sujeito à multa estabelecida neste edital e na minuta do contrato;
- e) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens e prestação dos serviços;
- f) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- i) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009.

**18.2.** O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**18.3.** O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ**

**19.1.** O BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados;
- e) Homologar os serviços realizados pelo **CONTRATADO**;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que o Contratado possa desempenhar os serviços dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

## 20. DAS PENALIDADES

**20.1.** O BANPARÁ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas ao ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, no termo de referência e na minuta de contrato.

**20.2.** O licitante que cometer as infrações estabelecidas em lei ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco anos), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

**20.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

**20.4.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**20.5.** Inclui-se também no rol de penalidades o disposto no Art. 7º da Lei 10.520/2002, cuja redação é a seguinte:

*“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não*

*mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”*

## **21. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**21.1** A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

**21.2 De acordo com o item 4 do Termo de Referência, o Banco exigirá para a assinatura do contrato que a vencedora da licitação apresente “mapa de armamento” com características e número de armas que serão utilizadas nos serviços contratados e, no que concerne aos vigilantes, os seguintes comprovantes:**

- I. Da existência de seguro de vida, de acordo com a resolução vigente.
- II. Da participação e aprovação em treinamento requerido para o exercício da função.
- III. Do nível de escolaridade definida por Lei.
- IV. Carteira Nacional de Vigilante, expedida pela Polícia Federal ou documento equivalente válido.

**21.3** Não serão aceitos armamentos obsoletos (muito antigo), ou seja, somente poderão ser utilizadas armas com no máximo 10 (dez) anos de registro.

**21.4** Quando houver necessidade de substituição de armas, as mesmas deverão ser substituídas somente com a disponibilização imediata por outras em condições similares ou superiores e em perfeito estado de uso.

**21.5** A **CONTRATADA** deverá realizar, a cada 6 (seis) meses, manutenção preventiva nos armamentos utilizados nos postos contratados e no prazo de até 10 (dez) dias corridos, enviar à área de segurança do Banpará a documentação que comprove a realização do referido serviço.

## **22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**22.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

### **23. DO FORO**

**23.1.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

**24.2.** A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

**24.3.** Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

**24.4.** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

**24.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.6.** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**24.7.** Da sessão será lavrada ata com a relação dos licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

**24.8.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta do ADJUDICATÁRIO serão partes integrantes da Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, a ser firmado com o ADJUDICATÁRIO.



**24.9.** O Instrumento de Contrato a ser firmado com o adjudicatário poderá ser alterado (a) nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

**24.10** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**24.11** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

**24.13.** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

**24.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**24.15.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**24.16.** Em caso de discrepância entre os anexos e o edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**24.17.** O Pregoeiro não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

**24.18.** Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

**24.19.** O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.banparanet.com.br](http://www.banparanet.com.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) poderão também ser obtidos no BANPARÁ, SITUADA na Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar, no horário de 9 às 16h, em dias úteis.

**24.20.** Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Sala de licitações – Belém-Pa, ou através do telefone/fax (91) 3348-3303, entre 9h e 16h ou pelo e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br).

**24.21.** Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 14 de maio de 2013.

Vera Morgado  
**Pregoeira**

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância armada ininterrupta, diurna e/ou noturna, inclusive nos finais de semana, abertura e fechamento com custódia de chaves das dependências do BANPARÁ.

**02. Itens de Custo por Preço Unitário:**

**2.1. Salários:** Salário normativo da categoria estabelecido em convenção ou dissídio coletivo, vigente para os serviços objeto deste Termo de referência.

**2.2. Adicional de Periculosidade:** Tendo em vista o advento da Lei nº 12.740/2012 de 8 de dezembro de 2012, que alterou o artigo 193 da CLT estabelecendo o adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) ao salário dos profissionais de segurança pessoal e patrimonial.

**2.3. Adicional Noturno:** Vigilância armada ininterrupta. Parcela dos salários dos postos ininterruptos executados em horário noturno acrescido de 20% (vinte por cento) previsto pela CLT e CCT.

**2.4. Encargos Sociais:** Obrigações previdenciárias e trabalhistas, legalmente constituídas e incidentes sobre o valor dos salários, devendo ser observado o percentual mínimo estabelecido em CCT.

**2.5. Novos Postos de Serviços Efetivos de vigilância armada:** Os novos postos EFETIVOS a serem instalados serão requisitados formalmente (email, carta, etc), pela área segurança do Banpará, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data de sua implantação, ressalvadas as hipóteses excepcionais devidamente justificadas e aprazadas com a CONTRATADA.

**2.5.1.** Os Novos postos de Serviços (reserva técnica) poderão ser efetivados em unidade do Banpará que já existem ou que venham ser inauguradas.

**2.6. Substituição dos vigilantes da vigilância armada:** Os prestadores da CONTRATADA que não estiverem se adequando disciplinarmente, efetuando transgressões ou não atendendo a rotina de serviço e normativos do BANPARÁ, deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo do serviço prestado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, mediante solicitação formal (email, carta, etc) da Área de Segurança Patrimonial do Banpará.

**2.7. Serviços de prorrogação e/ou emergenciais (hora adicional) de vigilância armada:** Na hipótese da área de segurança do BANPARÁ requerer prorrogações do horário da vigilância para atender situações emergenciais, o pagamento desses serviços serão efetuados, considerando a hora do posto, multiplicado pela quantidade de horas extras geradas para o posto.

**2.8. Postos de Serviços Temporários da vigilância armada:** Serviços solicitados pela contratante que ultrapassem 10(dez) dias serão calculados pelo valor de posto que for solicitado pela área de segurança do BANPARÁ, como por exemplo, postos de 6h, 8h, 10h, 12h ou 24h. Não sendo gerado como valor de hora extra, e sim como valor de posto fixo.

**2.9. Remoção dos Postos Efetivos ou Temporários da vigilância armada:** Caberá a área de segurança do BANPARÁ requisitar formalmente (email, carta, etc) à CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias a remoção do posto, contados a partir da data de solicitação.

**2.10. Reforço de vigilância armada:** Na hipótese da necessidade de requerer reforço de vigilância, caberá à área de Segurança do BANPARÁ solicitar formalmente (email, carta, etc.) com antecedência, mínima de 24 horas, ressalvadas as hipóteses excepcionais devidamente justificadas e apazadas com a CONTRATADA.

**2.11. Remoção do reforço de vigilância armada ou hora adicional de serviço:** A área de segurança do Banpará poderá solicitar com antecedência mínima de 24 horas, a remoção do reforço de vigilância ou da hora adicional solicitada.

**2.12. Fardamento:** A ser fornecido de uma só vez e anualmente, a todos os vigilantes, constituídos de:

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES	PRAZO	OBS.
CALÇA	2	ANUAL	EPI - as ser fornecido para cada vigilante
CAMISA	4	ANUAL	
PAR DE COTURNO	2	ANUAL	
PAR DE MEIAS	4	ANUAL	

CINTO PARA CALÇA	1	ANUAL	EPC - a ser fornecido para cada posto armado
CAPA DE COLETE BALÍSTICO	2	ANUAL	
RÁDIO COMUNICADOR	1	CONFORME SOLICITAÇÃO DO BANPARÁ	
COLETE À PROVA DE BALAS	1	Conf. Validade	
CINTO PARA GUARNIÇÃO	1	ANUAL	

Obs: Em casos de necessidades expressas a CONTRATADA se obriga a substituir o fardamento que não apresentar boas condições para trabalho, quando da solicitação da contratante.

2.13. Para cada vigilante/ano deverá ser fornecido uniforme e instrumentos de trabalho na quantidade estipulada no item 2.11 acima.

2.14. A Empresa não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniformes e equipamentos a seus empregados ou ao Banco, além dos já previstos nas planilhas.

As especificações dos coletes à prova de balas terão que obedecer às determinações da Polícia Federal, conforme CIRCULAR Nº 423/2006 – GAB/CGCSP/DIREX.

2.15. **Depreciação de Equipamentos:** Custos com depreciação e manutenção de equipamentos dispostos no item 2.11.

2.16. **Impostos:** Impostos legalmente constituídos e incidentes sobre o faturamento.

2.17. **Taxa de Administração:** Remuneração pelos serviços, lucros, etc.

2.18. **Reajuste:**

Montante “A” – Salário e Encargos, pelos índices que acompanha a política salarial fixada em Lei, complementadas pelas decisões da justiça do trabalho nos dissídios coletivos ou convenções coletivas.

Montante “B” – Insumos, anualmente, pela variação INPC no período, ou outro índice que viera ser instituído pelo Governo Federal.

2.19. A classificação das Zonas (A, B, C, D e E) será conforme abaixo:

I **Zona A:** Municípios da região metropolitana de Belém.

II **Zona B:** Municípios do interior do estado do Pará com a alíquota do ISS de 5%;

- III **Zona C:** Municípios do interior do estado do Pará com a alíquota do ISS de 4%;
- IV **Zona D:** Municípios do interior do estado do Pará com a alíquota do ISS de 3%;
- V **Zona E:** Municípios do interior do estado do Pará com a alíquota do ISS de 2%;

3. **Prazo do Contrato:** 12 meses, prorrogáveis por igual período, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o Art. 57- II, da Lei 8.666/93.

4. **Armamento:** O Banco exigirá, para assinatura do contrato, que a vencedora da licitação apresente “mapa de armamento” com características e número das armas que serão utilizadas nos serviços contratados e, no que concerne aos vigilantes, os seguintes comprovantes:

- I. Da existência de seguro de vida, de acordo com a resolução vigente.
- II. Da participação e aprovação em treinamento requerido para o exercício da função.
- III. Do nível de escolaridade definida por Lei.
- IV. Carteira Nacional de Vigilante, expedida pela Polícia Federal ou documento equivalente válido.

**Obs 1:** Não serão aceitos armamentos obsoletos (muito antigo), ou seja, somente poderão ser utilizadas armas com no máximo 10 (dez) anos de registro.

**Obs 2:** Quando houver necessidade de substituição de armas, as mesmas deverão ser substituídas somente com a disponibilização imediata por outras em condições similares ou superiores e em perfeito estado de uso.

4.1. A CONTRATADA deverá realizar, a cada 6 (seis) meses, manutenção preventiva nos armamentos utilizados nos postos contratados e no prazo de até 10 (dez) dias corridos, enviar à área de segurança do Banpará a documentação que comprove a realização do referido serviço.

5. **Munição:** A Área de Segurança do Banpará exigirá, durante o contrato, que a CONTRATADA disponibilize 02 (duas) cargas de munições completas para cada armamento (01 carga completa para o tambor da arma e 01 carga completa para reserva) dos Postos de Serviços de Vigilância contratados, conforme determina a legislação vigente.

**Obs 1:** Não serão permitidas retiradas de munições dos Postos de Serviços de Vigilância Ativos sem prévia comunicação formal dos motivos ao Banpará.

**Obs 2:** Quando houver necessidade de substituição de munições, as mesmas deverão ser substituídas somente com a disponibilização imediata por outras em condições similares ou superiores e em perfeito estado de uso.

**6. Descrição dos Serviços:** Os serviços a serem prestado serão os seguintes:

**6.1. Vigilância** – É a atividade realizada por vigilante uniformizado armado, destinada a inibir e obstar, nos horários contratados, ações criminosas, tais com roubos, furtos qualificados, furtos simples, sequestros, respectivas tentativas, observar todas as medidas de precaução e segurança das dependências, bem como outros delitos do gênero, capacidade para agir em qualquer situação emergencial, tendo uma abordagem rápida e inteligente, administrando todos os riscos para garantir o bem estar nas unidades do BANPARÁ (imóveis próprios e imóveis sob responsabilidade), garantindo a incolumidade de empregados e clientes e a preservação do patrimônio do BANPARÁ.

**6.2.** A CONTRATADA deverá manter atualizada o seu quadro funcional de vigilantes sobre prevenção e combate a incêndio.

**6.3.** A CONTRATADA deverá comprovar na habilitação que possui, no mínimo, um terço do seu quadro de vigilantes com curso de prevenção e combate a incêndio.

**6.4.** Manter seu quadro de vigilantes orientado com relação a todo funcionamento da unidade do BANPARÁ, principalmente no que diz respeito a alarme, PGDM e detector de metal portátil.

**6.5.** A contratada se obriga a treinar o vigilante substituto ou homem férias na unidade no mínimo dois dias “in loco”, antes da efetiva substituição, ressalvadas as hipóteses excepcionais devidamente justificadas.

**6.6.** Apresentar-se devidamente trajado e tratar convenientemente autoridades, funcionários, estagiários, clientes, visitantes, etc.

**6.7.** Os profissionais deverão ser detentores de treinamento específico, com comprovação de rendimento para o exercício dessas funções, expedidos pelas entidades competentes. Tais vigilantes apresentar-se-ão sempre em satisfatórias condições de higiene pessoal, barbeados, cabelos aparados, e portando armamento compatível;

**6.8.** Durante o seu turno o vigilante deverá posicionar-se em vários locais estratégicos, de modo que possa ter uma melhor visão da área vigiada e também, possa ser visto por todas as pessoas presentes.

6.9. Controlar permanentemente a entrada e saída de pessoas, objetos e pacotes nas unidades do BANPARÁ e caso a unidade possua estacionamento, fazer, também, o controle de entrada e saída de veículos.

6.10. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas unidades, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares, mantendo sempre os portões fechados.

6.11. Os vigilantes da CONTRATADA não poderão ficar utilizando celulares e telefones no horário da prestação do serviço, ressalvadas as hipóteses excepcionais devidamente justificadas.

6.12. Permitir o ingresso nas unidades fora do expediente e final de semana com a devida autorização da área de segurança e identificação.

6.13. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, registrar no livro de ocorrência qualquer anormalidade observada pelo vigilante e comunicar o fato à área de segurança.

6.14. A CONTRATADA deverá comunicar à área de segurança todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do BANPARÁ.

6.15. Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível ao responsável pela unidade.

6.16. Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com funcionários, clientes, visitantes, buscando em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre certas questões, o apoio e orientação do responsável pela unidade, repassando-lhe o problema.

6.17. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das unidades da contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

6.18. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas unidades do BANPARÁ, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE.

6.19. Antes de iniciar a execução dos serviços, fornecer ao BANPARÁ, relação atualizada, contendo nome, identidade, telefone e matrícula, dos



vigilantes, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA, para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional, antes de iniciar a execução dos serviços.

6.20. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

6.21. Todos os vigilantes alocados na prestação dos serviços devem estar dotados de uniforme completo, inclusive colete à prova de balas, bem como o crachá de identificação e, ainda ,quando necessário, aparelhos portáteis de rádio comunicação, de forma a permitir a comunicação local e discreta entre os membros da equipe de segurança da Unidade vigiada, em todos os ambientes da Unidade, tudo a expensas da Empresa da Contratada.

6.22. Os intervalistas ou vigilantes responsáveis pela rendição para horário de repouso/alimentação (se houver) deverão se apresentar munidos dos mesmos uniformes e equipamentos dos postos fixos de trabalho.

6.23. O Banpará poderá, a qualquer tempo, solicitar o uso de rádios comunicadores pelos vigilantes, sem custo adicional.

**7. Abertura e/ou Fechamento com e/ou sem custódia de chaves:** é a atividade executada por pessoal e/ou equipe devidamente treinada e qualificada, destinada a promover a abertura e o fechamento das Agências do BANPARÁ em dias úteis ou podendo ser incluso sábados, domingos e feriados, desativando e, se autorizado pela área de segurança do Banpará, ativando o sistema de alarme da Unidade, possibilitando o ingresso do vigilante uniformizado, treinado e devidamente identificado junto ao BANPARÁ.

7.1. Os horários de Abertura e fechamentos serão pré-estabelecidos pela Área de Segurança do Banpará, podendo ser alterado conforme necessidade do Banpará.

7.2. Nos dias em que houver extensão de trabalho em uma unidade que possui o serviço de Abertura e Fechamento, a empresa contratada para o referido serviço será informada, via email, pela Área de Segurança do Banpará, com antecedência mínima de 50 (cinquenta) minutos para, assim, postergar o horário do fechamento.

**8. Tipos de Postos:** Os tipos de postos a serem cobertos são os seguintes:

### 8.1. Vigilância Armada

- I. Posto tipo “A” - é o posto de vigilância guarnecido por 6h diurnas diárias, em dias úteis, em horário ininterrupto, cuja jornada compreenda o período entre 7h e 22h, a critério do BANPARÁ;
- II. Posto tipo “B” - é o posto de vigilância guarnecido por 8h diurnas, em dias úteis, em horário ininterrupto, cuja jornada compreenda o período entre 7h e 22h, a critério do BANPARÁ;
- III. Posto tipo “B1” - é o posto de vigilância guarnecido por 8h diurnas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em horário ininterrupto, cuja jornada compreenda o período entre 7h e 22h, a critério do BANPARÁ;
- IV. Posto tipo “C” - é o posto de vigilância guarnecido por 10h diurnas, em dias úteis, em horário ininterrupto, cuja jornada compreenda o período entre 7h e 22h, a critério do BANPARÁ;
- V. Posto tipo “C1” - é o posto de vigilância guarnecido por 10h diurnas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em horário ininterrupto, cuja jornada compreenda o período entre 7h e 22h, a critério do BANPARÁ;
- VI. Posto tipo “D” - é o posto de vigilância guarnecido por 12 horas diurnas, de em dias úteis, em horário ininterrupto, cuja jornada compreenda o período entre 7h e 22h, a critério do BANPARÁ;
- VII. Posto tipo “D1” - é o posto de vigilância guarnecido por 12 horas diurnas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em horário ininterrupto, cuja jornada compreenda o período entre 7h e 22h, a critério do BANPARÁ;
- VIII. Posto tipo “D2” - é o posto de vigilante guarnecido por 12 horas noturnas, em dias úteis, em horário ininterrupto cuja jornada compreenda o período entre 18h e 6h, a critério do BANPARÁ;
- IX. Posto tipo “D3” - é o posto de vigilante guarnecido por 12 horas noturnas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em horário ininterrupto cuja jornada compreenda o período entre 18h e 6h, a critério do BANPARÁ;
- X. Posto tipo “E” – é o posto de vigilância guarnecido por 24 horas ininterruptamente, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

### 8.2. Serviço de Abertura e Fechamento com custódia de chaves

- I. Posto tipo “F” – é o posto de Abertura, fechamento com custódia de chaves, em dias úteis ou podendo ser incluso, sábados, domingos e feriados;

**9. Alteração dos Postos de Vigilância (PV):** O Banpará poderá a qualquer tempo alterar os Postos de Vigilância implantados.

a) Quando um PV for alterado, o Banpará passará a efetuar o pagamento do novo PV.

EX1:

**Unidade “A” do Banpará**

- Horário e dias de funcionamento: 8h às 18h de segunda à sexta
- Posto de Vigilância da Unidade: Tipo “C” (10h de segunda à sexta)
- Valor do Posto de Vigilância Tipo “C”: R\$-4.500,00

**Alteração dos dias da unidade “A” do Banpará**

- Horários e novos dias de funcionamento: 8h às 18h todos os dias
- Alteração de tipo de Posto de Vigilância: De Tipo “C” (10h de segunda à sexta) para Tipo “C1” (10h todos os dias)
- Valor do Posto de Vigilância Tipo “C1”: R\$-5.000,00
- Valor a ser pago: R\$-5.000,00

EX2:

**Unidade “B” do Banpará**

- Horário e dias de funcionamento: 8h às 20h todos os dias
- Posto de Vigilância da Unidade: Tipo “D1” (12h todos os dias)
- Valor do Posto de Vigilância Tipo “D1”: R\$-5.500,00

**Alteração dos dias da unidade “B” do Banpará**

- Horários e novos dias de funcionamento: 8h às 18h de segunda à sexta
- Alteração de tipo de Posto de Vigilância: De Tipo “D1” (12h todos os dias) para Tipo “C” (10h de segunda à sexta)
- Valor do Posto de Vigilância Tipo “C”: R\$-4.500,00
- Valor a ser pago: R\$-4.500,00

**10. Remanejamento do Vigilante armado:** O Banpará poderá fazer o remanejamento do posto de vigilância armada de uma unidade Banpará para outra do mesmo município, conforme necessidade.

**Ex:** A unidade Banpará localizada em Belém, que por qualquer motivo não abrir poderá solicitar que o seu vigilante vá prestar serviço em outra unidade Banpará do Município de Belém.

**11. Adjudicação:** A adjudicação do presente Termo de Referência será por Lote, sendo os referidos lotes:

- I. Lote 01: Serviços de vigilância armada.

II. Lote 02: Serviços de Abertura e Fechamento de unidades do Banpará com custódia de chave.

12 Os procedimentos incorretos, comportamentos inadequados e descumprimentos por parte da CONTRATADA, serão tratados por nível de severidade, os quais serão atribuídos pelo BANPARÁ. Sendo os seguintes níveis de severidades:

12.1 Nível 1 – Leve em procedimentos

- I. Permitir ingresso de vendedores, ambulantes, entregadores de panfletos e assemelhados nas unidades do BANPARÁ, sem previa autorização do BANPARÁ.
- II. Vigilante armado sem perícia para com a PGDM e/ou detector de metal portátil
- III. Barrar a entrada de pessoas autorizadas a estacionar em estacionamentos do BANPARÁ.

12.1.1.Sanções cabíveis

- I. Advertência

12.2.Nível 2 – Médio em procedimentos

- I. Reincidência de qualquer item do Nível 1 em mais de 2 (duas) vezes no período de 30 dias.
- II. Vigilante armado trabalhando sem crachá.
- III. Vigilante armado descumprindo normas de segurança do BANPARÁ.
- IV. Vigilante trabalhando com uniforme em más condições (sujo, rasgado, manchado etc.)
- V. Vigilante armado não fiscalizar entradas de veículo nas unidades do BANPARÁ como a anotação de placa e identificação do motorista.
- VI. Barrar a entrada de pessoas autorizadas a adentrar nas unidades do BANPARÁ.

12.2.1.Sanções cabíveis

- I. Sanção: Corresponderá ao pagamento de 95% da fatura do mês do respectivo serviço na respectiva unidade.

12.3. Nível 3 – Grave em procedimentos

- I. Reincidência de qualquer item do Nível 2 em 2 (duas) vezes ou mais no período de 30 dias.
- II. Incidência no Nível 1 e Nível 2 de qualquer item, isto é, a soma de um item do Nível 1 com um item do Nível 2 no período de 30 dias.
- III. Vigilante trabalhando sem equipamento (arma, colete etc.)
- IV. Permitir que pessoas não autorizadas utilizem os estacionamentos do BANPARÁ.

- V. Permitir que pessoas não autorizadas adentrem nas unidade do Banpará fora de horário de expediente.
- VI. O vigilante armado que abandonar seu posto, sem que seja em caráter emergencial ou extrema necessidade.
- VII. Não substituir vigilante armado, quando solicitado, em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias uteis.
- VIII. Armamento inadequado com validade vencida ou sem registro ou inapropriada.
- IX. Armamento sem munição
- X. Munição com validade vencida
- XI. O vigilante que entrar em atrito, confronto de qualquer natureza ou destratar ou ofender funcionários, clientes, visitantes e estagiários.
- XII. A CONTRATADA ter sua licença caçada para exercer a atividade objeto deste termo de referência.
- XIII. Quando for constatada inoperância do equipamento (arma, colete etc) utilizado pelo vigilante.
- XIV. Quando o vigilante apresentar-se para trabalhar sob efeito de álcool ou drogas.
- XV. Vigilante dormir em horário serviço.
- XVI. Vigilante trabalhando sem algum item do uniforme.
- XVII. Quando a CONTRATADA não fornecer ao BANPARÁ, relação atualizada, contendo nome, identidade, telefone e matrícula, dos vigilantes, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA, para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional, antes de iniciar a execução dos serviços.
- XVIII. Vigilante não comunicar à área de segurança de qualquer acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do BANPARÁ.

12.3.1. Sanções cabíveis: Corresponderá ao pagamento de 90% da fatura do respectivo serviço na respectiva unidade.

13. Os problemas atrasos de vigilantes, citados abaixo, serão tratados por nível de severidade, os quais serão atribuídos pelo BANPARÁ. Sendo os seguintes níveis de severidades:

#### 13.1. Nível 1 – Leve em atrasos

- I. Atraso de vigilante até 10 min.
- II. Atraso de vigilante que realiza o serviço de abertura e fechamento de unidades do BANPARÁ em até 10 min.

13.1.1. Sanção: Corresponderá ao pagamento de apenas 95% da fatura de cobrança do respectivo serviço na respectiva unidade.

#### 13.2. Nível 2 – Médio em atrasos

- I. Reincidência de qualquer item do Nível 1 em 2 (duas) vezes e em até 5 (cinco) vezes no período de 30 dias.
- II. Atraso de vigilante acima de 10 min. e inferior a 20 min.
- III. Atraso de vigilante que realiza o serviço de abertura e fechamento de unidades do BANPARÁ acima de 10 min. e inferior a 20 min.

13.2.1.Sanção: Corresponderá ao pagamento de apenas 90% da fatura de cobrança do respectivo serviço na respectiva unidade.

#### 13.3.Nível 3 – Grave em atrasos

- I. Reincidência de qualquer item do Nível 1 ou Nível 2 superior a 5 (cinco) vezes no período de 30 dias.
- II. Somatória de reincidência entre o Nível 1 e Nível 2 for superior a 5 (cinco) vezes no período de 30 dias.
- III. Atraso de vigilante acima de 20 min.
- IV. Atraso de vigilante que realiza a abertura e fechamento de unidades do BANPARÁ acima de 20 min.

13.3.1. Sanção: Corresponderá ao pagamento de 85% da fatura de cobrança do respectivo serviço na respectiva unidade.

#### 13.4. Nível 4 – Gravíssimo em atrasos

- I. Quando uma unidade do Banpará não abrir, em um dia do mês, em decorrência ao não comparecimento do vigilante que realiza o serviço de abertura e fechamento.

13.4.1. Sanção: Corresponderá ao pagamento de 70% da fatura de cobrança do respectivo serviço na respectiva unidade.

### 14. Quantidades de Postos

14.1. Para a execução dos serviços relativos ao Lote 01, na ZONA A o Banpará poderá efetivar até 99 postos.

14.1.1.2 O Banpará efetivará, inicialmente 69 postos.

<b>RESUMO ZONA A - VIG. ARMADO</b>		
TIPO DE POSTO	QTD INICIAL	Reserva Técnica
A (6h diur. seg à sex)	25	6
B (8h diur. seg à sex)	15	4
B1 (8h diur. tds dias)	0	1
C (10h diur. seg à sex)	13	6
C1 (10h diur. tds dias)	8	2

D (12h diur. seg à sex)	0	2
D1 (12h diur. tds dias)	2	3
D2 (12h notur. seg à sex)	0	1
D3 (12h notur. Tds dias)	0	1
E (24h ininterruptas)	6	4
<b>TOTAL DE POSTOS</b>	<b>99</b>	

QTD ANO DE HORA  
ADICIONAL

1983

14.2. Para a execução dos serviços relativos ao Lote 01, na ZONA B serão instalados, inicialmente, **108** postos de serviço, podendo chegar à quantidade total estimada de **149** postos.

<b>RESUMO ZONA B - VIG. ARMADO</b>		
TIPO DE POSTO	QTD INICIAL	Reserva Técnica
A (6h diur. seg à sex)	52	15
B (8h diur. seg à sex)	4	3
B1 (8h diur. tds dias)	0	1
C (10h diur. seg à sex)	0	1
C1 (10h diur. tds dias)	0	1
D (12h diur. seg à sex)	0	1
D1 (12h diur. tds dias)	2	2
D2 (12h notur. seg à sex)	0	1
D3 (12h notur. Tds dias)	0	1
E (24h ininterruptas)	50	15
<b>TOTAL DE POSTOS</b>	<b>149</b>	

QTD ANO DE HORA  
ADICIONAL

1292

14.3. Para a execução dos serviços relativos ao Lote 01, na ZONA C serão instalados, inicialmente, 15 postos de serviço, podendo chegar à quantidade total estimada de 29 postos.

**RESUMO ZONA C - VIG. ARMADO**



TIPO DE POSTO	QTD INICIAL	Reserva Técnica
A (6h diur. seg à sex)	8	3
B (8h diur. seg à sex)	0	1
B1 (8h diur. tds dias)	0	1
C (10h diur. seg à sex)	0	1
C1 (10h diur. tds dias)	0	1
D (12h diur. seg à sex)	0	1
D1 (12h diur. tds dias)	0	1
D2 (12h notur. seg à sex)	0	1
D3 (12h notur. Tds dias)	0	1
E (24h ininterruptas)	7	3
<b>TOTAL DE POSTOS</b>	<b>29</b>	

QTD ANO DE HORA  
ADICIONAL

646

14.4. Para a execução dos serviços relativos ao Lote 01, na ZONA D serão instalados, inicialmente, 6 postos de serviço, podendo chegar à quantidade total estimada de 16 postos.

<b>RESUMO ZONA D - VIG. ARMADO</b>		
TIPO DE POSTO	QTD INICIAL	Reserva Técnica
A (6h diur. seg à sex)	3	1
B (8h diur. seg à sex)	0	1
B1 (8h diur. tds dias)	0	1
C (10h diur. seg à sex)	0	1
C1 (10h diur. tds dias)	0	1
D (12h diur. seg à sex)	0	1
D1 (12h diur. tds dias)	0	1
D2 (12h notur. seg à sex)	0	1
D3 (12h notur. Tds dias)	0	1
E (24h ininterruptas)	3	1
<b>TOTAL DE POSTOS</b>	<b>16</b>	

QTD ANO DE HORA  
ADICIONAL

400

14.5. Para a execução dos serviços relativos ao Lote 01, na ZONA E, inicialmente não será instalado nenhum posto de serviço e para reserva técnica é estimada a quantidade total de 10 postos.

<b>RESUMO ZONA E - VIG. ARMADO</b>		
TIPO DE POSTO	QTD INICIAL	Reserva Técnica
A (6h diur. seg à sex)	0	1
B (8h diur. seg à sex)	0	1
B1 (8h diur. tds dias)	0	1
C (10h diur. seg à sex)	0	1
C1 (10h diur. tds dias)	0	1
D (12h diur. seg à sex)	0	1
D1 (12h diur. tds dias)	0	1
D2 (12h notur. seg à sex)	0	1
D3 (12h notur. Tds dias)	0	1
E (24h ininterruptas)	0	1
<b>TOTAL DE POSTOS</b>	<b>10</b>	

QTD ANO DE HORA  
ADICIONAL

250

14.6. Valor máximo estimado para a contratação considerando os postos de Vigilância Armada (**lote 1**) estão **descritos no ANEXO I-B**.

15. Para a execução dos serviços relativos ao **Lote 02**, na ZONA A serão instalados, inicialmente, 15 postos de serviço, podendo chegar à quantidade total estimada de 21 postos.

<b>RESUMO ZONA A - VIG. ABERT./FECHAMENTO</b>		
TIPO DE POSTO	QTD INICIAL	Reserva Técnica
<b>F (Abertura e Fechamento)</b>	15	6
<b>TOTAL DE POSTOS</b>	<b>21</b>	

15.1. Para a execução dos serviços relativos ao Lote 02, na ZONA B serão instalados, inicialmente, 10 postos de serviço, podendo chegar à quantidade total estimada de 15 postos.

<b>RESUMO ZONA B - VIG. ABERT./FECHAMENTO</b>		
TIPO DE POSTO	QTD INICIAL	Reserva Técnica
<b>F (Abertura e Fechamento)</b>	10	5
<b>TOTAL DE POSTOS</b>	<b>15</b>	

15.2. Para a execução dos serviços relativos ao Lote 02, na ZONA C, será instalado, inicialmente, 1 posto de serviço, podendo chegar à quantidade total estimada de 4 postos.

<b>RESUMO ZONA C - VIG. ABERT./FECHAMENTO</b>		
TIPO DE POSTO	QTD INICIAL	Reserva Técnica
<b>F (Abertura e Fechamento)</b>	1	3
<b>TOTAL DE POSTOS</b>	<b>4</b>	

15.3. Para a execução dos serviços relativos ao Lote 02, na ZONA D, inicialmente não será efetivado nenhum serviço de abertura e fechamento podendo, conforme necessidade, ser efetivados, no máximo, até 03 postos do referido serviço.

<b>RESUMO ZONA D - VIG. ABERT./FECHAMENTO</b>		
TIPO DE POSTO	QTD INICIAL	Reserva Técnica
<b>F (Abertura e Fechamento)</b>	0	3
<b>TOTAL DE POSTOS</b>	<b>3</b>	

15.4. Para a execução dos serviços relativos ao Lote 02, na ZONA E, inicialmente não será efetivado nenhum serviço de abertura e fechamento podendo, conforme necessidade, ser efetivados, no máximo, até 03 postos do referido serviço.

<b>RESUMO ZONA E - VIG. ABERT./FECHAMENTO</b>
---

TIPO DE POSTO	QTD INICIAL	Reserva Técnica
F (Abertura e Fechamento)	0	3
<b>TOTAL DE POSTOS</b>	<b>3</b>	

16. Valor estimado para a contratação considerando os postos de Abertura e Fechamento com custódia de chave (**lote 2**) estão descritos no **ANEXO I-C**.

17. ANEXOS:

ANEXO I-A: Relação das dependências do Banpará para serviços relacionados ao Lote 1 e 2.

ANEXO I-B: Valor limite para os serviços de Vigilância Armada (Lote1).

ANEXO I-C: Valor limite para os serviços de Abertura e Fechamento com custódia de chaves (Lote2).

ANEXO II-A: Modelo de proposta para serviço de vigilância armada (lote1)

ANEXO II-B: Modelo de proposta para serviço de serviço de Abertura e Fechamento com custódia de chaves (lote2).

#### 18. Reserva técnica para os Lote 1 e 2.

18.1. O Banpará só pagará os postos que forem efetivados não cabendo pagamento aos postos destinados à reserva técnica.

18.2. Quando um posto destinado à reserva técnica for efetivado passará a ser objeto de cobrança.

18.3. O Banpará pagará de acordo com os postos da mesma ZONA.

*Ex: O valor do posto do tipo A num município da ZONA C será igual ao valor do mesmo posto (tipo A) em qualquer município da ZONA C.*

18.4. A quantidade de postos destinados à reserva técnica é meramente para efeito de proposta, a fim de compor saldo pra futuras efetivações (implantação) de qualquer posto em qualquer município do Pará.

18.5. O saldo destinado à reserva técnica poderá ser utilizado para implantação (efetivação) de qualquer posto em qualquer unidade Banpará existente ou novas unidades, localizadas em qualquer município do Pará.

18.6. O valor a ser pago pelos novos postos efetivos será o valor constante na proposta.

18.7 A quantidade de hora adicional é apenas para efeito de proposta, a fim de compor saldo para extensões de horários e solicitações de reforço.

18.8. O saldo formado pela proposta de preço para a hora adicional comporá o saldo de reserva técnica do Lote 1, podendo assim, ser também utilizado para implantação de postos.

## 19. Habilitação:

19.1. Para habilitação, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

19.1.1. Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do Termo de Referência, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

19.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

19.1.3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, com aptidão para prestação dos serviços pertinentes e compatíveis em CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as quais o licitante mantém ou manteve contrato de prestação serviços de vigilância armada em instituição financeira (EXIGÊNCIA EM CONSONÂNCIA COM ACÓRDÃOS 916/2003 E 66/2007 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO), atendidos os seguintes requisitos:

- a) o atestado deverá estar registrado na entidade profissional competente (CRA-PA);
- b) conter a identificação do signatário, preferencialmente em papel timbrado do atestante;
- c) indicar o número de postos contratados e o prazo de vigência do contrato que deu origem ao atestado;
- d) indicar número mínimo de 80% do quantitativo mínimo dos postos relativo ao escopo do Edital para o qual o PROPONENTE esteja apresentando proposta;

19.1.4 Certificado de Registro de Arma de Fogo e Autorização de Porte, conforme previsto na Lei nº 10.826/2003 em quantidade suficiente

para cobertura de 80% do quantitativo total de postos relativos ao escopo do Edital.

- 19.1.5 Comprovação de contratação de seguro de vida em grupo, conforme dispõe o art. 19 da Lei nº 7.102/83, art. 21 do Decreto Federal nº 89.056/83, art. 10 e art. 117, VI, da Portaria nº 387/2006 MJ/DPF e Cláusula XXVIII da atual Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.
- 19.1.6 Prova de quitação do respectivo imposto sindical e de recolhimento do imposto sindical (CERSIN) expedido pelo sindicato patronal da categoria (conforme a redação do art. 607 da CLT, alterado pela lei 11.648/2008); considerando também, o previsto na forma da Cláusula LXXXII da Convenção Coletiva de Trabalho-CCT 2013.
- 19.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011);
- 19.1.8 Licença de Funcionamento de estações portáteis, móveis e fixas de sistema de comunicação, devidamente atualizada, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- 19.1.9. COMPROVANTE DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO junto à entidade profissional competente C.R.A – Conselho Regional de Administração.
- 19.1.10. CERTIFICADO DE SEGURANÇA, dentro do prazo de validade, conforme art. 7º §1º da Portaria nº 387/2006 DG/DPF, de 28/08/2006.
- 19.1.11. APRESENTAR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO da efetiva comunicação à Secretaria de Segurança Pública, nos termos do que dispõe o art.14, II a Lei 7.102/83.
- 19.1.12. Documento comprobatório de autorização para funcionamento no Estado do Pará, da empresa interessada para prestar serviços de Vigilância Armada, pelo Ministério da Justiça ou Instituições por ele autorizadas, segundo o disposto no Art. 20, Inciso I, alínea “a” da Lei n.º 7.102 e DL n.º 89.056.
- 19.1.13. Autorização de Revisão de Funcionamento expedida pelo órgão competente do Estado do Pará, conforme dispõe a Portaria nº 387/2006 DG/DPF, de 28/08/2006.

19.1.14. Declaração da empresa contendo o seu arcabouço técnico/operacional (próprio) necessário à execução dos serviços objeto da licitação, os quais deverão ser especificados mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade nos termos do Art. 30 § 6º da Lei 8.666/93.

19.1.15. Comprovação de que vem regularmente reciclando seus vigilantes em empresa especializada em curso de formação e reciclagem de vigilantes, devidamente autorizada na forma da lei.

19.1.16. Autorização para compra de armas e munições para uso dos vigilantes, expedida pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria 387/2006 DG/DPF de 28.08.2006 e respectivas alterações do Ministério da Justiça em quantidade suficiente para cobertura de 80% do quantitativo total de postos relativos ao escopo do Edital.

## 20. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 21. Regularidade fiscal:

- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- g) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (**se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN**);
- h) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através de Certidão respectiva;



- i) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

## 22. Qualificação econômico-financeira:

- a) Comprovação de que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

a.1 O licitante com o menor preço em mais de um lote deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo referente a 10% do valor da contratação dos lotes.

- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, igual ou superior a um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$
$$\frac{\text{Passivo Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.1 A licitante que apresentar índices econômicos igual ou inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação, observada a regra da alínea "a.1".

- c) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

22.1. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório

competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

22.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

22.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

22.3.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

22.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência e seus Anexos.

22.4. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

22.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

22.6. A licitante deverá entregar as propostas de preços contendo as planilhas de custo e formação de preços em conformidade com a Portaria nº 7, de 9 de março de 2011 – DOU 10/03/2011.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Pelo fiel cumprimento deste Contrato, as partes se obrigam a:

### **23.1. DA CONTRATADA**

- a) cumprir fielmente o Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- b) manter o número necessário de vigilantes para executar os serviços objeto deste Termo de Referência

- c) manter em serviço contingente da reserva técnica suficiente para cobertura imediata dos postos em decorrência da falta de vigilantes destacados à execução dos serviços, inclusive no caso de chefes de equipe, devendo ser deduzidos dos créditos da **CONTRATADA** os custos correspondentes ao tempo em que o serviço ou posto ficou desguarnecido, sem prejuízo das demais sanções.
- d) substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da comunicação por escrito do **CONTRATANTE** em caráter definitivo, empregados que não satisfaçam as condições requeridas pela natureza dos serviços, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.
- e) providenciar a imediata cobertura de postos que ficarem descobertos, a partir da notificação do **CONTRATANTE**, sem prejuízo do desconto pecuniário do período em que os postos ficarem desprotegidos, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** em decorrência da falta de vigilância.
- f) fornecer a seus empregados em efetivo serviço, todo o material necessário a boa execução do contrato e em conformidade com a legislação e normativos aplicáveis.
- g) apresentar o mapa de armamento, com características e número das armas, bem como o comprovante do registro de todas as armas utilizadas na vigência do Contrato, as quais deverão ser de propriedade da **CONTRATADA**.
- h) apresentar relação dos vigilantes que prestarão serviços ao **CONTRATANTE**, com os seguintes comprovantes:
1. da existência de seguro de vida, de acordo com a legislação vigente;
  2. da participação e aprovação em treinamento requerido para o exercício da função;
  3. do nível de escolaridade definido por Lei;
  4. Carteira Nacional de Vigilante, expedida pela Polícia Federal ou documento equivalente válido.
- h.1 Não serão aceitos armamentos obsoletos (muitos antigos), ou seja, somente poderão ser utilizadas armas com no máximo 10 (dez) anos de registro.
- h.2 Quando houver necessidade de substituição de armas, as mesmas deverão ser substituídas somente com a disponibilização imediata de outras em condições similares ou superiores e em perfeito estado de uso.
- i) fornecer a cada um de seus empregados de uma só vez, anualmente, o seguinte fardamento: 02 calças; 04 camisas; 02 pares de sapatos; 04 pares de meias; 01 cinto para calça, 01 cinto de guarnição e 01 Colete à prova de balas, tudo em conformidade com a legislação aplicável e ainda com o disposto na Circular nº 423/2006 – GAB/CGCSP/DIREX.

- j) Exigir que seus empregados trabalhem uniformizados e que mantenham os uniformes em perfeitas condições de uso e asseio.
- k) Exigir que seus empregados portem em lugar visível crachá de identificação fornecido pela **CONTRATADA** com as informações exigidas no artigo 5º, alínea “a” da Instrução Normativa nº. 3 de 01.09.1997 do Ministério do Trabalho e demais normas aplicáveis.
- l) ministrar treinamento aos seus empregados sobre noções de relações humanas, urbanidade, moral e cívica; combate a incêndio e avarias; prática de tiro e conversão de armas; defesa pessoal e noções de primeiros socorros, no mínimo duas vezes ao ano.
- m) executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o **CONTRATANTE** exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, ainda a indenizar o **CONTRATANTE** por todos os danos que eventualmente ocasionarem.
- n) utilizar equipamentos adequados, necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere a prevenção de acidentes e danos que possam ocasionar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- o) disponibilizar 02 (duas) cargas de munições completas para cada armamento (01 carga completa para o tambor da arma e 01 carga completa para reserva) dos Postos de Serviços de Vigilância contratados, conforme determina a legislação vigente.
- o.1 Não serão permitidas retiradas de munições dos Postos de Serviços de Vigilância Ativos sem prévia comunicação formal dos motivos ao **CONTRATANTE**.
- o.2 Quando houver necessidade de substituição de munições, as mesmas deverão ser substituídas somente com a disponibilização imediata por outras em condições similares ou superiores e em perfeito estado de uso.
- p) utilizar-se de funcionários sem antecedentes criminais devidamente treinados, uniformizados e identificados com crachás e armados com autorização concedida pela autoridade competente.
- q) registrar seus empregados, utilizados na execução dos serviços ora contratados, na Superintendência da Polícia Federal.
- r) manter no curso do Contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

- s) reparar, garantida a ampla defesa e contraditório, os danos ou avarias causados por seus empregados aos bens do **CONTRATANTE** ou a terceiros, bem como, por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito do **CONTRATANTE**.
- t) ressarcir ao **CONTRATANTE** as eventuais multas que vierem a ser aplicadas pela fiscalização do Ministério do Trabalho por descumprimento do disposto na instrução Normativa nº. 3, de 01.09.1997, especialmente no que se refere ao contido no artigo 5º da citada Instrução Normativa e demais normativos aplicáveis.
- u) comunicar, verbal e imediatamente, ao Setor de Segurança do Banpará todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado Setor.
- v) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços tais como: salário; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas.
- w) realizar controle de frequência dos empregados, deixando cópia do mapa de frequência à disposição do **CONTRATANTE** até o 2º dia útil do mês subsequente ao do fechamento da folha, bem como permitir ao **CONTRATANTE**, por intermédio de seu executor, o acesso diário a este controle de frequência.
- x) credenciar, junto ao **CONTRATANTE**, empregado do seu quadro administrativo, para em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder nas dependências do **CONTRATANTE**, previstas neste Termo de Referência, bem como esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações dos seus empregados e da fiscalização do executor do Contrato, surgidas relativamente ao objeto do mesmo.
- y) comprovar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social devidamente anotadas e atualizadas, bem como o pagamento das obrigações/encargos provenientes desse vínculo.
- z) enviar ao **CONTRATANTE** a escala de férias do pessoal contratado.

- aa) indicar ao **CONTRATANTE** nome de seu preposto ou empregado com a competência para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato.
- bb) realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente para verificação pelo órgão fiscalizador.
- cc) recrutar e contratar mão de obra, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**.
- dd) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo integralmente os ônus decorrentes, independentes do controle e fiscalização exercidos pelo **CONTRATANTE**.
- ee) substituir os empregados em caso de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços.
- ff) diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, funcionários e visitantes, podendo o **CONTRATANTE** exigir a retirada dos empregados da **CONTRATADA** cuja conduta seja julgada inconveniente.
- gg) não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**.
- hh) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessados.
- ii) assumir total responsabilidade sobre equipamentos, móveis, utensílios porventura colocados à disposição para execução dos serviços, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo ao **CONTRATANTE** as despesas com manutenção corretiva decorrente de má utilização dos mesmos.
- jj) responsabilizar-se e ressarcir o **CONTRATANTE** os prejuízos decorrentes de ações criminosas quando estes decorrerem de comprovada falha na execução dos serviços objeto deste contrato, seja por ausência no posto de serviço, seja por ação ou omissão, imprudência, negligência ou imperícia por parte de seus empregados, prepostos ou mandatários, assegurada prévia defesa. Essa indenização compreenderá os bens e valores subtraídos, os danos verificados nas instalações, móveis e equipamentos, os gastos suportados pelo **CONTRATANTE** com a assistência médica prestada aos seus empregados e outros prejuízos decorrentes do fato verificado, em



consequência da ação criminosa, exceto lucro cessante. Referido ressarcimento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação pelo **CONTRATANTE**, sob pena de dedução na fatura seguinte.

- kk) realizar rodízio, anualmente, de forma que o vigilante permaneça, no máximo, doze meses na mesma Unidade.
- ll) A **CONTRATADA** deverá fornecer relatório e mapa dos vigilantes quando realizar referido rodízio que trata o item anterior.
- mm) manter sigilo das operações e informações obtidas em função do presente ajuste, excluídas aquelas que por determinação legal ou judicial sejam de obrigatória divulgação, respondendo civil e criminalmente pela infração ao presente dispositivo.
- nn) apurar administrativamente o envolvimento de seus empregados em atos desabonadores, extravio de armas e quaisquer outros objetos, quando houver fundada suspeita, e comunicar ao **CONTRATANTE** os resultados.
- oo) corrigir todos os erros e falhas verificados nos serviços executados, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, sem ônus para o **CONTRATANTE** e sem prejuízo das sanções cabíveis.
- pp) indicar o nome do encarregado para receber as comunicações do **CONTRATANTE** e coordenar todos os serviços objeto da contratação, solucionando todas as questões inerentes a este contrato.
- qq) remanejar vigilantes já presentes nas dependências do **CONTRATANTE** no caso da rendição referente à pausa para refeição, necessidades fisiológicas e outros afastamentos temporários dos vigilantes.
- rr) Prestar garantia, bem como, realizar sua complementação, no prazo de 05 (cinco) dias, quando formalmente requisitado pelo **CONTRATANTE**.

#### **24. DO CONTRATANTE**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- b) Assegurar a boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- c) Atestar as faturas correspondentes ao serviço prestado e efetuar o pagamento quando do cumprimento total da obrigação pela **CONTRATADA**, dentro do prazo estabelecido neste Contrato, após a devida comprovação e homologação realizada pela(s) área(s) gestora(s), da afetiva prestação do serviço pela **CONTRATADA** no período correspondente;



- d) requisitar, formalmente à **CONTRATADA**, a complementação da garantia na medida em que forem sendo implantados os postos de trabalho.
- e) solicitar os descontos nas faturas quando da ocorrência do descumprimento do SLA acordado nesse documento.

## 25. DA INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica entendido que os empregados da **CONTRATADA**, que prestam o serviço objeto deste Termo de Referência, não possuem qualquer vínculo empregatício com o **Banpará**, podendo os mesmos prestarem serviços a quaisquer outras empresas, sem qualquer exclusividade para com o **CONTRATANTE**.

**25.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:

I- Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

II- Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

**25.2.** O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, dispender com pagamentos desta natureza.

## 26. DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

**26.1.** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica sua corresponsabilidade ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

**26.2.** O **CONTRATANTE** comunicará, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, cabendo à **CONTRATADA** sua imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## 27. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) multa
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Banpará, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**27.1.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

**27.2.** O **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

**27.3.** A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou da garantia contratual, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

**27.4.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**27.5.** A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

**27.6.** O atraso sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora calculada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na cobertura do posto, calculada sobre o valor da fatura correspondente à obrigação não cumprida.

**27.7.** A multa moratória por atraso no cumprimento de prazos estipulados é de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia consecutivo, sobre o valor da fatura relativa ao período em que tiver ocorrido o atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

**27.8.** No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

**27.9.** A multa por inexecução contratual deste ajuste poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a) de 10% pela inexecução parcial ou execução insatisfatória do contrato, sendo calculada sobre o valor da fatura correspondente ao período da prestação de serviços em que tenha ocorrida a falta;
- b) de 10% pela inexecução total do contrato sendo calculada sobre o valor total do contrato;
- c) de 10% pela interrupção da execução do contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, sendo calculada sobre o valor total do contrato;
- d) de 5% sobre o valor da fatura correspondente ao mês da ocorrência, pela verificação de faltas de empregados da **CONTRATADA**, devidamente notificada ao encarregado, sem que haja substituição que venha a prejudicar a execução dos serviços.

**27.10.** A suspensão do direito de licitar e contratar com o BANPARÁ poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- a) por seis meses:
  - i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
- b) por dois anos:
  - i) não conclusão dos serviços contratados;
  - ii) prestação do serviço em desacordo com o Termo de Referência, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
  - iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
  - iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - v) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
  - vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;

viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

**27.11.** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**27.13.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

## **28. DA GARANTIA**

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº 8.666/93:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco) por cento do valor anual estimado do contrato, a ser recolhida, no ato da assinatura do CONTRATO, depositados no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., em favor do **CONTRATANTE**, na Agência Belém-Centro (0011), para crédito em conta caucionada de poupança, vinculada ao CONTRATO nº XXX/2013.
- b) fiança bancária, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, em qualquer Instituição Financeira Oficial, a critério da **CONTRATADA**, com validade de 26 (vinte e seis) meses e sem benefício de ordem.
- c) seguro-garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco) por cento do valor anual estimado do CONTRATO, em qualquer seguradora a critério da **CONTRATADA**, devendo o comprovante ser apresentado ao **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do mesmo.

**28.1.** O comprovante da efetivação da garantia optada pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, para

verificação, análise e demais providências, sob a pena da **CONTRATADA** perder o direito de contratar com o BANPARÁ.

**28.2.** Caso não seja comprovada a efetivação da garantia no prazo previsto no parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** reterá da fatura do mês imediatamente subsequente o valor correspondente, providenciando a efetivação da Caução.

**28.3.** O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

**28.4.** Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restituirá acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

**28.5.** Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**28.6.** O valor da garantia deverá ser complementado nos prazos e condições determinados neste contrato na medida em que forem sendo implementados os postos adicionais integrantes das ZONAS. A recusa ou a falta de tal complementação importará em descumprimento parcial do contrato, sujeito às penalidades previstas na cláusula nona deste contrato.

**28.7.** Para efeito de cálculo de 5% da garantia, o valor estimado para os serviços emergenciais será considerado integrante do valor anual do contrato.

**ANEXO I-A – Relação das dependências (DESCRIÇÃO DAS LOCALIDADES)  
ZONA A (BELÉM E REGIÃO METROPOLITANA) - LOTE 1**

UNIDADE	ENDEREÇO
AG. ANANINDEUA	ROD. RB 316 - Km 1- 67.010-900
PA - FÓRUM ANANINDEUA	RUA CLAUDIO SANDRES, Nº 193 - 67.030-000
AG. CIDADE NOVA	Tv. WE 67, Nº 531-A, Cj. Cidade Nova VII - 67140-090
AG. BELÉM - CENTRO	Av. Presidente Vargas, 251 - 66010-000
CENTRO GARAGEM	Av. Pres. Vargas, 251 - 66.010-000
ED. BANPARÁ	Av. Pres. Vargas, 251 - 66.010-000
AG. E. NOVA	Av. Bernardo Sayão, 540 - 66025-210
AG. ICOARACI	Av. Cristovão Colombo, 78 - 66810-000
AG. NAZARÉ	Av. Nazaré, 1329, térreo - 66035-170



ED. NAZARÉ	Av. Nazaré, 1329 - 66035-170
AG. PALÁCIO	Rua João Diogo, 130 - 66015-160
AG. SÃO BRAZ	Av. Jose Bonifácio, 1000 - 66063-100
AG. S. LEMOS	Av. Senador Lemos, 321 - 66050-000
AG. TELÉGRAFO	Av. Senador Lemos, 1372 - 66113-000
AG. BR. ANANINDEUA	Rodovia BR 316 – Km 8 – nº 05 - 67033-000
AG. PEDREIRA	TV. Angustura, 1733 - 66080-180
PA - SETRAN	Av. Almirante Barroso, 3639 - 66.613-000
PA - MOSQUEIRO	Praça da Matriz, 16 - 66910-700
PA - CENTUR	Av. Gentil Bittencourt, 650 - 66035-340
PA - GOVERNADORIA	Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - 66821-010
PA POLÍCIA CIVIL	Av. Magalhães Barata, 209 - 66040-903
PA - CABANAGEM	Rua do Aveiro, 130 - 66020-070
PA - TJE	Rua João Diogo, s/nº - 66015-160
PA - TJE CUSTAS	Rua João Diogo, s/nº - 66.015-160
PA - TJE MAGISTRADO	Rua João Diogo, s/nº - 66.015-160
PA - TJE A. BARROSO	Avenida Almirante Barroso, nº 3089 - 66.610-83
PA - COSANPA	Av. Magalhães Barata, 1201 - 66060-670
PA - OFIR LOIOLA (HSE)	Avenida Magalhães Barata, 992 - 66063-904
PA - JUCEPA	Avenida Magalhães Barata, 1234 - 66060-901
PA - UEPA	Travessa Perebebuí, 2023 - 66080-400
PA - CEASA	Estrada do Murutucum, KM. 04 - 66610-120
PA - DETRAN SEDE	Rodovia Augusto Montenegro, Km 03, S/N - 66.640-000
PA - DETRAN UMARIZAL	Rua Antônio Barreto, nº 165 - 66.055-050
PA - HOSP. CLINICAS	Travessa Alferes Costa, s/nº - 66.123-030
PA - TCM	Tv. Magno de Araujo, nº 474 - 66.613-904
PA - SEDUC	Rodovia Augusto Montenegro, Km 9 - 66.821-000
PA - PRODEPA	Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - 66.821-010
SUPAC / ARQ. GERAL	Av. Senador Lemos, 2671
CONTA ÚNICA	Av. Senado Lemos, 321 - 66.050-000
COMPLEXO MUNIC.	Rua Municipalidade, 1036 - 66.035-170
CAFBEPE	Av. Conselheiro Furtado, 577 - 66.025-160
PRÉDIO C. GOMES	Rua Carlos Gomes, 626
PAB ESTAÇÃO CIDADANIA JURUNAS	Rua São Silvestre (esquina com a Tv. Tupinambás), nº 1300 - 66.030-57
PA - TÁ NA MÃO GUAMÁ (antigo saci)	Av. José Bonifácio, nº 2308 - 66.065-362
AG. EMPRESARIAL DOCA	Rua Diogo Mória nº 156 - 66055-170
PA - CÂMARA MUNIC. DE BELÉM	Trav. Curuzú, 1755 - Bairro do Marco

**ZONA "B" (INTERIOR COM ISS DE 5%) – LOTE 1**

UNIDADE	ENDEREÇO
---------	----------





AG. ABAETETUBA	Av. Dom Pedro II, 236 - 68440-000
PA - CURUÁ	Rua 3 de Dezembro, nº 7
AG. BARCARENA (VILA DOS CABANOS)	Av. Cônego Batista Campos, QD. 377, Lote 14 Núcleo Urbano - 68445-000
PA - PREFEI. BARCARENA	Av. Magalhães Barata, nº 72 - 68445-000
AG. BRAGANÇA	Av. Marechal Floriano Peixoto, 1749 - 68600-000
AG. BREVES	Av. Presidente Getúlio Vargas, 1887 - 68800-000
AG. CAMETÁ	Rua coronel Raimundo Leão, 760 - 68400-000
AG. CAPANEMA	Av. Barão de Capanema, 961 - 68700-000
AG. CASTANHAL	Av Maximino porpino, 680 - 68743-000
PA - YAMADA CASTANHAL	Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 4.277 - 68743-000
AG. CONCÓRDIA DO PARÁ	Av. Pres. Vargas, 25 - 68685-000
PA - TOMÉ-AÇÚ	Avenida Três Poderes, 800 - 68680-000
AG. DOM ELISEU	Av. Juscelino Kubistchek, 182 - 68.633-00
AG. ITAITUBA	Av. Hugo de Mendonça, 130 - 68180-620
AG. ITUPIRANGA	Av. 14 de julho, 60 - 68580-000
AG. JURUTI	Praça da República, S/N - 68170-000
AG. MARABÁ	CSI -Folha31 - quadra 4 - NOVA MARABÁ - 68507-560
PA - TÁ NA MÃO MARABÁ	Rua João Pessoa nº 1491 - 68503-200
CD MARABÁ – SACI	Folha 32, quadra especial - 68500-000
CD MARABÁ – FORUM	Av. Transamazônica, s/n - 68502-209
AG. MARACANÃ	Av. Bertholdo Costa, 676 - 68720-000
AG. ÓBIDOS	Av. Dr. Corrêa Pinto, nº74 - 68250-000
AG. ORIXIMINÁ	Tv. Carlos Maria Teixeira , S/N - 68250-000
AG. PARAGOMINAS	Tv. Estado do Pará,121 - 68625-970
AG. RONDON DO PARÁ	1º de Maio nº 80 - 68638-000
AG. TUCURUÍ	Av. Lauro Sodré, 486 - 68458-210
AG. VISEU	Rua Lauro Sodré, 174 - 68620-000
PA - MOJU	Praça Jarbas Passarinho, 100 - 68450-000
PA - ANAPU	Rua das Comunicações, s/nº - 68365-000
PA - PRIMAVERA	Av. Moura Carvalho, s/nº - 68707-000
PA - S. JOÃO DE PIRABAS	Rua Plácido Nascimento, S/N, Anexo à Prefeitura - 68719-000
PA - SALINAS	Av. Senador Lemos, 634 - 68721-000
PA - TAILÂNDIA	Tv. São Felix, 51 - 68695-000
PA - ITINGA	Rod. BR-010,Km 1481 - Vila Bela Vista - Posto Fiscal da SEFA
PA - ELDORADO DOS CAR.	Av. São Geraldo,28 - 68524-000
PA - BREJO GRANDE	Av. 13 de maio, S/N - 68521-000
AG. CANAÃ DOS CARAJÁS	Av. Weyne Cavalcante, nº476 - 68537-000
PA - TERRA SANTA	Tv. Auzier Bentes, s/n - 68285-000
PA - IPIXUNA	Rua Sargento Simplicio, S/N - 68637-000
PA - FLORESTA DO ARAG.	Avenida Jucelindo Kubistcheck, 1779 - 68543-000
PA - BUJARU	Av. Beira-mar, S/N - 68670-000
PA - SANTO ANTONIO TAUÁ	Praça Alcides Paranhos, 17 - 68786-000



AG. SANTARÉM	Tv. 15 de novembro, 196 - 68005-290
PA - SANTARÉM CIRETRAN	Av. Cuiabá, 3026 - 68040-400
PA - SANTARÉM SEFA	Tv. Professor Carvalho, s/n - 68040-470
PA - SANTARÉM FORUM	Av. Mendonça Furtado, S/N - 68040-050
PA - SANTARÉM PREFEIT.	Avenida Dr. Anísio Chaves, 853 - 68030-290
PA - EST. CIDADANIA SANTARÉM	Rua Rui Barbosa, nº 62
PA - MONTE ALEGRE	Praça Tiradentes, 138 - 68220-000
PA - GOIANÉSIA	Av. Tancredo Neves, 108
PA - SÃO CAETANO	Av. Floriano Peixoto, s/n - 68775-000
PA - SALVATERRA	Rua Frei Romão Echavarri, nº 178 – entre 5ª e 6ª travessa - 66860-000
PA - AFUÁ	Tv. Benjamim Constant, 47 - 66890-000
PA - ABEL FIGUEIREDO	Rua N. S. da Conceição, 43 (Complexo do Mercado Municipal) - 68527-000
AG. PARAUPEBAS	Rua F, Quadra 56, lote 11, 302 - 68515-000
PA - ÁGUA AZUL DO NORTE	Paulo Guimarães, S/N - 68533-000
PA - ANAJÁS	Rua Manoel Vieira, s/n - 68810-000
PA - BREU BRANCO	Av. Getúlio Vargas, 894 - Centro, CEP: 68.488-000 – Breu Branco - Pará.
PA - MARAPANIM	Av. Rio Branco, nº 569 - Centro
PA - TRAQUATEUA	Rua Hamilton João Pinheiro, S/N - 69647-000

**NA "C" (INTERIOR COM ISS 4%) – LOTE 1**

UNIDADE	ENDEREÇO
AG. ALENQUER	Tv. Lauro Sodré, 193 - 68200-000
AG. ALTAMIRA	Rua 7 de Setembro, 1677 - 68371-000
AG. XINGUARA	Av. Xingu, S/N - 68555-000
PA - GARRAFÃO DO NORTE	Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/n - 68665-000
PA - SAPUCAIA	Rua Dália, 77 - Prédio da Prefeitura - 68548-000
AG. REDENÇÃO	Av. Brasil, 378 - 68551-000
PA - FORUM REDENÇÃO	R Pedro Coelho Camargo S/N Quadra 22
AG. CAPITÃO POÇO	Av. 29 de dezembro, 1860 - 68650-000

**ZONA "D" (INTERIOR ISS 3%) – LOTE 1**

UNIDADE	ENDEREÇO
---------	----------



AG. CONCEIÇÃO DO ARAG.	Av. Juscelino Kubitschek,3343 - 68540-000
AG. SANTA ISABEL	Av. Barão do Rio Branco, 1063 - 68790-000
AG. VIGIA	Boulevard Melo Palheta, S/N - 68780-000

## **ZONA A (BELÉM E REGIÃO METROPOLITANA) - LOTE 2**

UNIDADE	ENDEREÇO
AG. ANANINDEUA	ROD. RB 316 - Km 1- 67.010-900
AG. CIDADE NOVA	Tv. WE 67, Nº 531-A, Cj. Cidade Nova VII - 67140-090
AG. BELÉM - CENTRO	Av. Presidente Vargas, 251 - 66010-000
AG. E. NOVA	Av. Bernardo Sayão,540 - 66025-210
AG. ICOARACI	Av. Cristovão Colombo, 78 - 66810-000
AG. NAZARÉ	Av. Nazaré,1329, térreo - 66035-170
AG. PALÁCIO	Rua João Diogo, 130 - 66015-160
AG. SÃO BRAZ	Av. Jose Bonifácio, 1000 - 66063-100
AG. S. LEMOS	Av. Senador Lemos, 321 - 66050-000
AG. TELÉGRAFO	Av. Senador Lemos, 1372 - 66113-000
AG. BR. ANANINDEUA	Rodovia BR 316 – Km 8 – nº 05 - 67033-000
AG. PEDREIRA	TV. Angustura, 1733 - 66080-180
AG. EMPRESARIAL DOCA	Rua João Diogo, 156 - 66055-170
PA - COSANPA	Av. Magalhães Barata, 1201 - 66060-670
PA - CEASA	Estrada do Murutucum, KM. 04 - 66610-120

## **ZONA "B" (INTERIOR COM ISS DE 5%) – LOTE 2**

UNIDADE	ENDEREÇO
PA - YAMADA CASTANHAL	Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 4.277 - 68743-000
PA - TOMÉ-AÇÚ	Avenida Três Poderes, 800 - 68680-000
PA - TÁ NA MÃO MARABÁ	Rua João Pessoa nº 1491 - 68503-200
CD MARABÁ – SACI	Folha 32, quadra especial - 68500-000
CD MARABÁ – FORUM	Av. Transamazônica, s/n - 68502-209
PA - SANTARÉM CIRETRAN	Av. Cuiabá, 3026 - 68040-400
PA - SANTARÉM SEFA	Tv. Professor Carvalho, s/n - 68040-470
PA - SANTARÉM FORUM	Av. Mendonça Furtado, S/N - 68040-050
PA - SANTARÉM PREFEIT.	Avenida Dr. Anísio Chaves, 853 - 68030-290
PA - EST. CIDADANIA SANTARÉM	Rua Rui Barbosa, nº 62

**ZONA "C" (INTERIOR COM ISS DE 4%) – LOTE 2**

UNIDADE	ENDEREÇO
PA - FORUM REDENÇÃO	R Pedro Coelho Camargo S/N Quadra 22

**Obs: Inicialmente, para a Zona D e E não haverá serviços de Abertura e Fechamento, mas conforme necessidade o Banpará poderá efetivar da quantidade destinada à reserva técnicas nas referidas Zonas.**

### Anexo I-B – VALOR LIMITE PARA O LOTE 1

TABELA 01

ZONA A - REG. METROPOLITANA (ISS 5%)

TIPO DE POSTO	A1 Qty inicial	A2 Valor unit. Máximo da Qty inicial	A3 (A1 x A2) Valor Total/mês por tipo de PV da Qty inicial	A5 (A3 x 12) Valor Total Anual por tipo de PV da Qty inicial	A7 Qty Reser va técnic a	A8 Valor unit. Máximo da reser. Técnica	A9 (A7 x A8) Valor total/mês por PV da Qty de reser. técnica	A10 (A9 x 12) Valor Total Anual por tipo de PV da reser. técnica	A12 (A1 + A7) Qty máxima por tipo de PV (qty inicial + reser. Técnica)	A13 (A5 + A10) Valor total anual p/ Qty máxima por tipo de PV
A (6h diur. seg à sex)	25	R\$ 3.503,43	R\$ 87.585,75	R\$ 1.051.029,00	6	R\$ 3.503,43	R\$ 21.020,58	R\$ 252.246,96	<b>31</b>	R\$ 1.303.275,96
B (8h diur. seg à sex)	15	R\$ 3.844,25	R\$ 57.663,75	R\$ 691.965,00	4	R\$ 3.844,25	R\$ 15.377,00	R\$ 184.524,00	<b>19</b>	R\$ 876.489,00
B1 (8h diur. tds dias)	0	R\$ 5.525,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 5.525,78	R\$ 5.525,78	R\$ 66.309,36	<b>1</b>	R\$ 66.309,36
C (10h diur. seg à sex)	13	R\$ 4.506,70	R\$ 58.587,10	R\$ 703.045,20	6	R\$ 4.506,70	R\$ 27.040,20	R\$ 324.482,40	<b>19</b>	R\$ 1.027.527,60
C1 (10h diur. tds dias)	8	R\$ 6.842,64	R\$ 54.741,12	R\$ 656.893,44	2	R\$ 6.842,64	R\$ 13.685,28	R\$ 164.223,36	<b>10</b>	R\$ 821.116,80
D (12h diur. seg à sex)	0	R\$ 6.278,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2	R\$ 6.278,36	R\$ 12.556,72	R\$ 150.680,64	<b>2</b>	R\$ 150.680,64
D1 (12h diur. tds dias)	2	R\$ 6.926,03	R\$ 13.852,06	R\$ 166.224,72	3	R\$ 6.926,03	R\$ 20.778,09	R\$ 249.337,08	<b>5</b>	R\$ 415.561,80
D2 (12h notur. seg à sex)	0	R\$ 8.138,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 8.138,30	R\$ 8.138,30	R\$ 97.659,60	<b>1</b>	R\$ 97.659,60
D3 (12h notur. Tds dias)	0	R\$ 9.422,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 9.422,90	R\$ 9.422,90	R\$ 113.074,80	<b>1</b>	R\$ 113.074,80
E (24h ininterruptas)	6	R\$ 15.713,38	R\$ 94.280,28	R\$ 1.131.363,36	4	R\$ 15.713,38	R\$ 62.853,52	R\$ 754.242,24	<b>10</b>	R\$ 1.885.605,60
			A4 (somatória da coluna A3)  Valor total/mês da Qty inicial	A6 (somatória da coluna A5)  Valor Anual para implantação inicial				A11 (somatória da coluna A10)  Valor Anual para RESERVA TÉCNICA		A14 (somatória da coluna A13)  Valor Total anual



R\$ 366.710,06

R\$ 4.400.520,72

R\$ 2.356.780,44

R\$ 6.757.301,16

TABELA 1.1  
VALOR DA HORA ADICIONAL NA ZONA A

TIPO DE POSTO	VALOR MÁXIMO HOMEM/HORA
A (6h diur. seg à sex)	R\$ 39,81
B (8h diur. seg à sex)	R\$ 32,76
B1 (8h diur. tds dias)	R\$ 39,51
C (10h diur. seg à sex)	R\$ 30,72
C1 (10h diur. tds dias)	R\$ 39,76
D (12h diur. seg à sex)	R\$ 35,67
D1 (12h diur. tds dias)	R\$ 28,85
D2 (12h notur. seg à sex)	R\$ 54,68
D3 (12h notur. Tds dias)	R\$ 42,74
E (24h ininterruptas)	R\$ 32,73

A15 QTD ANO DE HORA ADICIONAL	A16 (A15 X Valor Máximo homem/hora) VALOR TOTAL
1983	R\$ 108.430,44

A17 (A14 + A16) Valor Total da Vigilância Armada para Zona A	R\$ 6.865.731,60
---	------------------

TABELA 02  
ZONA B - INTERIOR (ISS 5%)

TIPO DE POSTO	B1 Qtd inicial	B2 Valor unit. Máximo da Qtd inicial	B3 (B1 x B2) Valor Total/mês por tipo de PV da Qtd inicial	B5 (B3 x 12) Valor Total Anual por tipo de PV da Qtd inicial	B7 Qtd Reserva técnica	B8 Valor unit. Máximo da reser. Técnica	B9 (B7 x B8) Valor total/mês por PV da Qtd de reser. técnica	B10 (B9 x 12) Valor Total Anual por tipo de PV da reser. técnica	B12 (B1 + B7) Qtd máxima por tipo de PV (qtd inicial + reser. Técnica)	B13 (B5 + B10) Valor total anual p/ Qtd máxima por tipo de PV
A (6h diur. seg à sex)	52	R\$ 3.571,98	R\$ 185.742,96	R\$ 2.228.915,52	15	R\$ 3.571,98	R\$ 53.579,70	R\$ 642.956,40	<b>67</b>	R\$ 2.871.871,92
B (8h diur. seg à sex)	4	R\$ 3.915,92	R\$ 15.663,68	R\$ 187.964,16	3	R\$ 3.915,92	R\$ 11.747,76	R\$ 140.973,12	<b>7</b>	R\$ 328.937,28
B1 (8h diur. tds dias)	0	R\$ 5.640,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 5.640,39	R\$ 5.640,39	R\$ 67.684,68	<b>1</b>	R\$ 67.684,68
C (10h diur. seg à sex)	0	R\$ 4.588,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 4.588,55	R\$ 4.588,55	R\$ 55.062,60	<b>1</b>	R\$ 55.062,60
C1 (10h diur. tds dias)	0	R\$ 6.972,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 6.972,55	R\$ 6.972,55	R\$ 83.670,60	<b>1</b>	R\$ 83.670,60
D (12h diur. seg à sex)	0	R\$ 6.396,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 6.396,38	R\$ 6.396,38	R\$ 76.756,56	<b>1</b>	R\$ 76.756,56
D1 (12h diur. tds dias)	2	R\$ 7.057,21	R\$ 14.114,42	R\$ 169.373,04	2	R\$ 7.057,21	R\$ 14.114,42	R\$ 169.373,04	<b>4</b>	R\$ 338.746,08
D2 (12h notur. seg à sex)	0	R\$ 8.301,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 8.301,09	R\$ 8.301,09	R\$ 99.613,08	<b>1</b>	R\$ 99.613,08
D3 (12h notur. Tds dias)	0	R\$ 9.652,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 9.652,86	R\$ 9.652,86	R\$ 115.834,32	<b>1</b>	R\$ 115.834,32
E (24h ininterruptas)	50	R\$ 15.999,79	R\$ 799.989,50	R\$ 9.599.874,00	15	R\$ 15.999,79	R\$ 239.996,85	R\$ 2.879.962,20	<b>65</b>	R\$ 12.479.836,20
			B4 (somatória da coluna B3) Valor total/mês da Qtd inicial R\$ 1.015.510,56	B6 (somatória da coluna B5) Valor Anual para implantação inicial R\$ 12.186.126,72				B11 (somatória da coluna B10) Valor Anual para RESERVA TÉCNICA R\$ 4.331.886,60		B14 (somatória da coluna B13) Valor Total anual R\$ 16.518.013,32

TABELA 2.1

## VALOR DA HORA ADICIONAL NA ZONA B

TIPO DE POSTO	VALOR MÁXIMO HOMEM/HORA
A (6h diur. seg à sex)	R\$ 40,59
B (8h diur. seg à sex)	R\$ 33,37
B1 (8h diur. tds dias)	R\$ 39,77
C (10h diur. seg à sex)	R\$ 31,28
C1 (10h diur. tds dias)	R\$ 39,98
D (12h diur. seg à sex)	R\$ 43,96
D1 (12h diur. tds dias)	R\$ 29,41
D2 (12h notur. seg à sex)	R\$ 54,92
D3 (12h notur. Tds dias)	R\$ 42,92
E (24h ininterruptas)	R\$ 33,33

B15 QTD ANO DE HORA ADICIONAL	B16 (B15 X valor Máximo do homem/hora) VALOR TOTAL
1292	R\$ 70.956,64

B17 (B14 + B16) Valor Total da Vigilância Armada para Zona B	R\$ 16.588.969,96
---	-------------------



TABELA 03  
ZONA C - INTERIOR (ISS 4%)

TIPO DE POSTO	C1 Qtd inicial	C2 Valor unit. Máximo da Qtd inicial	C3 (C1 x C2) Valor Total/mês por tipo de PV da Qtd inicial	C5 (C3 x 12) Valor Total Anual por tipo de PV da Qtd inicial	C7 Qtd Reserva técnica	C8 Valor unit. Máximo da reser. Técnica	C9 (C7 x C8) Valor total/mês por PV da Qtd de reser. técnica	C10 (C9 x 12) Valor Total Anual por tipo de PV da reser. técnica	C12 (C1 + C7) Qtd máxima por tipo de PV (qtd inicial + reser. Técnica)	C13 (C5 + C 10) Valor total anual p/ Qtd máxima por tipo de PV
A (6h diur. seg à sex)	8	R\$ 3.536,82	R\$ 28.294,56	R\$ 339.534,72	3	R\$ 3.536,82	R\$ 10.610,46	R\$ 127.325,52	<b>11</b>	R\$ 466.860,24
B (8h diur. seg à sex)	0	R\$ 4.073,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 4.073,70	R\$ 4.073,70	R\$ 48.884,40	<b>1</b>	R\$ 48.884,40
B1 (8h diur. tds dias)	0	R\$ 5.726,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 5.726,63	R\$ 5.726,63	R\$ 68.719,56	<b>1</b>	R\$ 68.719,56
C (10h diur. seg à sex)	0	R\$ 4.858,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 4.858,44	R\$ 4.858,44	R\$ 58.301,28	<b>1</b>	R\$ 58.301,28
C1 (10h diur. tds dias)	0	R\$ 7.185,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 7.185,21	R\$ 7.185,21	R\$ 86.222,52	<b>1</b>	R\$ 86.222,52
D (12h diur. seg à sex)	0	R\$ 6.785,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 6.785,25	R\$ 6.785,25	R\$ 81.423,00	<b>1</b>	R\$ 81.423,00
D1 (12h diur. tds dias)	0	R\$ 7.605,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 7.605,52	R\$ 7.605,52	R\$ 91.266,24	<b>1</b>	R\$ 91.266,24
D2 (12h notur. seg à sex)	0	R\$ 8.057,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 8.057,13	R\$ 8.057,13	R\$ 96.685,56	<b>1</b>	R\$ 96.685,56
D3 (12h notur. Tds dias)	0	R\$ 9.087,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 9.087,78	R\$ 9.087,78	R\$ 109.053,36	<b>1</b>	R\$ 109.053,36
E (24h ininterruptas)	7	R\$ 15.826,54	R\$ 110.785,78	R\$ 1.329.429,36	3	R\$ 15.826,54	R\$ 47.479,62	R\$ 569.755,44	<b>10</b>	R\$ 1.899.184,80
			<b>C4</b> (somatória da coluna C3) Valor total/mês da Qtd inicial R\$ 139.080,34	<b>C6</b> (somatória da coluna C5) Valor Anual para implantação inicial R\$ 1.668.964,08				<b>C11</b> (somatória da coluna C10) Valor Anual para RESERVA TÉCNICA R\$ 1.337.636,88		<b>C14</b> (somatória da coluna C13) Valor Total anual R\$ 3.006.600,96

TABELA 3.1

## VALOR DA HORA ADICIONAL NA ZONA C

TIPO DE POSTO	VALOR MÁXIMO HOMEM/HORA
A (6h diur. seg à sex)	R\$ 40,19
B (8h diur. seg à sex)	R\$ 37,74
B1 (8h diur. tds dias)	R\$ 39,35
C (10h diur. seg à sex)	R\$ 35,35
C1 (10h diur. tds dias)	R\$ 39,55
D (12h diur. seg à sex)	R\$ 43,49
D1 (12h diur. tds dias)	R\$ 33,19
D2 (12h notur. seg à sex)	R\$ 54,33
D3 (12h notur. Tds dias)	R\$ 42,46
E (24h ininterruptas)	R\$ 32,97

C15 QTD ANO DE HORA ADICIONAL	C16 (C15 X valor Máximo do homem/hora) VALOR TOTAL
646	R\$ 35.097,18

C17 (C14 + C16) Valor Total da Vigilância Armada para Zona C	R\$ 3.041.698,14
---	------------------

TABELA 04  
ZONA D - INTERIOR (ISS 3%)

TIPO DE POSTO	D1 Qtd inicial	D2 Valor unit. Máximo da Qtd inicial	D3 (D1 x D2) Valor Total/mês por tipo de PV da Qtd inicial	D5 (D3 x 12) Valor Total Anual por tipo de PV da Qtd inicial	D7 Qtd Reserva técnica	D8 Valor unit. Máximo da reser. Técnica	D9 (D7 x D8) Valor total/mês por PV da Qtd de reser. técnica	D10 (D9 x 12) Valor Total Anual por tipo de PV da reser. técnica	D12 (D1 + D7) Qtd máxima por tipo de PV (qtd inicial + reser. Técnica)	D13 (D5 + D10) Valor total anual p/ Qtd máxima por tipo de PV
A (6h diur. seg à sex)	3	R\$ 3.494,80	R\$ 10.484,40	R\$ 125.812,80	1	R\$ 3.494,80	R\$ 3.494,80	R\$ 41.937,60	<b>4</b>	R\$ 167.750,40
B (8h diur. seg à sex)	0	R\$ 4.024,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 4.024,47	R\$ 4.024,47	R\$ 48.293,64	<b>1</b>	R\$ 48.293,64
B1 (8h diur. tds dias)	0	R\$ 5.657,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 5.657,67	R\$ 5.657,67	R\$ 67.892,04	<b>1</b>	R\$ 67.892,04
C (10h diur. seg à sex)	0	R\$ 4.799,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 4.799,42	R\$ 4.799,42	R\$ 57.593,04	<b>1</b>	R\$ 57.593,04
C1 (10h diur. tds dias)	0	R\$ 7.098,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 7.098,72	R\$ 7.098,72	R\$ 85.184,64	<b>1</b>	R\$ 85.184,64
D (12h diur. seg à sex)	0	R\$ 6.704,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 6.704,19	R\$ 6.704,19	R\$ 80.450,28	<b>1</b>	R\$ 80.450,28
D1 (12h diur. tds dias)	0	R\$ 7.512,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 7.512,63	R\$ 7.512,63	R\$ 90.151,56	<b>1</b>	R\$ 90.151,56
D2 (12h notur. seg à sex)	0	R\$ 7.962,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 7.962,44	R\$ 7.962,44	R\$ 95.549,28	<b>1</b>	R\$ 95.549,28
D3 (12h notur. Tds dias)	0	R\$ 8.979,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 8.979,01	R\$ 8.979,01	R\$ 107.748,12	<b>1</b>	R\$ 107.748,12
E (24h ininterruptas)	3	R\$ 15.657,00	R\$ 46.971,00	R\$ 563.652,00	1	R\$ 15.657,00	R\$ 15.657,00	R\$ 187.884,00	<b>4</b>	R\$ 751.536,00
			D4 (somatória da coluna D3) Valor total/mês da Qtd inicial R\$ 57.455,40	D6 (somatória da coluna D5) Valor Anual para implantação inicial R\$ 689.464,80				D11 (somatória da coluna D10) Valor Anual para RESERVA TÉCNICA R\$ 862.684,20		D14 (somatória da coluna D13) Valor Total anual R\$ 1.552.149,00

TABELA 4.1

## VALOR DA HORA ADICIONAL NA ZONA D

TIPO DE POSTO	VALOR MÁXIMO HOMEM/HORA
A (6h diur. seg à sex)	R\$ 39,71
B (8h diur. seg à sex)	R\$ 37,33
B1 (8h diur. tds dias)	R\$ 38,93
C (10h diur. seg à sex)	R\$ 34,97
C1 (10h diur. tds dias)	R\$ 39,13
D (12h diur. seg à sex)	R\$ 43,02
D1 (12h diur. tds dias)	R\$ 32,84
D2 (12h notur. seg à sex)	R\$ 53,75
D3 (12h notur. Tds dias)	R\$ 42,00
E (24h ininterruptas)	R\$ 32,62

D15 QTD ANO DE HORA ADICIONAL	D16 (D15 X valor Máximo do homem/hora) VALOR TOTAL
400	R\$ 21.500,00

D17 (D14 + D16) Valor Total da Vigilância Armada para Zona D	R\$ 1.573.649,00
---	------------------

TABELA 05  
ZONA E - INTERIOR (ISS 2%)

TIPO DE POSTO	E1 Qtd inicial	E2 Valor unit. Máximo da Qtd inicial	E3 (E1 x E2) Valor Total/mês por tipo de PV da Qtd inicial	E5 (E3 x 12) Valor Total Anual por tipo de PV da Qtd inicial	E7 Qtd Reserva técnica	E8 Valor unit. Máximo da reser. Técnica	E9 (E7 x E8) Valor total/mês por PV da Qtd de reser. técnica	E10 (E9 x 12) Valor Total Anual por tipo de PV da reser. técnica	E12 (E1 + E7) Qtd máxima por tipo de PV (qtd inicial + reser. Técnica)	E13 (E5 + E10) Valor total anual p/ Qtd máxima por tipo de PV
A (6h diur. seg à sex)	0	R\$ 3.457,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 3.457,76	R\$ 3.457,76	R\$ 41.493,12	1	R\$ 41.493,12
B (8h diur. seg à sex)	0	R\$ 3.981,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 3.981,79	R\$ 3.981,79	R\$ 47.781,48	1	R\$ 47.781,48
B1 (8h diur. tds dias)	0	R\$ 5.597,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 5.597,66	R\$ 5.597,66	R\$ 67.171,92	1	R\$ 67.171,92
C (10h diur. seg à sex)	0	R\$ 4.442,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 4.442,66	R\$ 4.442,66	R\$ 53.311,92	1	R\$ 53.311,92
C1 (10h diur. tds dias)	0	R\$ 7.023,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 7.023,43	R\$ 7.023,43	R\$ 84.281,16	1	R\$ 84.281,16
D (12h diur. seg à sex)	0	R\$ 6.633,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 6.633,09	R\$ 6.633,09	R\$ 79.597,08	1	R\$ 79.597,08
D1 (12h diur. tds dias)	0	R\$ 7.432,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 7.432,94	R\$ 7.432,94	R\$ 89.195,28	1	R\$ 89.195,28
D2 (12h notur. seg à sex)	0	R\$ 7.878,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 7.878,00	R\$ 7.878,00	R\$ 94.536,00	1	R\$ 94.536,00
D3 (12h notur. Tds dias)	0	R\$ 8.281,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 8.281,95	R\$ 8.281,95	R\$ 99.383,40	1	R\$ 99.383,40
E (24h ininterruptas)	0	R\$ 15.491,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 15.491,06	R\$ 15.491,06	R\$ 185.892,72	1	R\$ 185.892,72
			E4 (somatória da coluna E3) Valor total/mês da Qtd inicial	E6 (somatória da coluna E5) Valor Anual para implantação inicial				E11 (somatória da coluna E10) Valor Anual para RESERVA TÉCNICA		E14 (somatória da coluna E13) Valor Total anual
			R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 842.644,08		R\$ 842.644,08

TABELA 5.1

## VALOR DA HORA ADICIONAL NA ZONA E

TIPO DE POSTO	VALOR MÁXIMO HOMEM/HORA
A (6h diur. seg à sex)	R\$ 39,39
B (8h diur. seg à sex)	R\$ 36,94
B1 (8h diur. tds dias)	R\$ 38,51
C (10h diur. seg à sex)	R\$ 34,60
C1 (10h diur. tds dias)	R\$ 38,71
D (12h diur. seg à sex)	R\$ 42,57
D1 (12h diur. tds dias)	R\$ 32,49
D2 (12h notur. seg à sex)	R\$ 53,18
D3 (12h notur. Tds dias)	R\$ 41,56
E (24h ininterruptas)	R\$ 32,36

E15 QTD ANO DE HORA ADICIONAL	E16 (E15 X valor Máximo do homem/hora) VALOR TOTAL
250	R\$ 13.295,00

E17 (E14 + E16) Valor Total da Vigilância Armada para Zona E	R\$ 855.939,08
---	----------------

F1 (=A17)	F2 (B17+C17+D17+E17)	F3 (F1+F2)
TOTAL PARA LOTE 1 CAPITAL(ZONA A) (reserva técnica + implantação imediata)	TOTAL PARA LOTE 1 INTERIOR (ZONA B, C, D e E) (reserva técnica + implantação imediata)	TOTAL GLOBAL PARA LOTE 1(ZONA A, B, C D e E) (reserva técnica + implantação imediata)
<b>R\$ 6.865.731,60</b>	<b>R\$ 22.060.256,18</b>	<b>R\$ 28.925.987,78</b>





**ANEXO I – C – VALOR LIMITE PARA O LOTE 2**

TABELA 1  
ZONA A - REG. METROPOLITANA (ISS 5%)

TIPO DE POSTO	F1	F2	F3 (F1 x F2)	F4 (F3 x 12)	F5	F6	F7 (F5 x F6)	F8 (F7 x 12)	F9 (F1 + F5)	F10 (F4 + F8)
	Qtd inicial	Valor unit. da Qtd inicial	Valor Total/mês da Qtd inicial	Valor Total Anual da Qtd inicial	Qtd Reserva técnica	Valor unit. da reser. Técnica	Valor total/mês da reser. técnica	Valor Total Anual da reser. técnica	Qtd máxima (qtd inicial + reser. Técnica)	Valor total anual p/ Qtd máxima
F (Abertura e Fechamento)	15	R\$ 7.474,36	R\$ 112.115,40	R\$ 1.345.384,80	6	R\$ 7.474,36	R\$ 44.846,16	R\$ 538.153,92	<b>21</b>	R\$ 1.883.538,72

TABELA 2  
ZONA B - INTERIOR (ISS 5%)

TIPO DE POSTO	G1	G2	G3 (G1 x G2)	G4 (G3 x 12)	G5	G6	G7 (G5 x G6)	G8 (G7 x 12)	G9 (G1 + G5)	G10 (G4 + G8)
	Qtd inicial	Valor unit. da Qtd inicial	Valor Total/mês da Qtd inicial	Valor Total Anual da Qtd inicial	Qtd Reserva técnica	Valor unit. da reser. Técnica	Valor total/mês da reser. técnica	Valor Total Anual da reser. técnica	Qtd máxima (qtd inicial + reser. Técnica)	Valor total anual p/ Qtd máxima
F (Abertura e Fechamento)	10	R\$ 7.502,82	R\$ 75.028,20	R\$ 900.338,40	5	R\$ 7.502,82	R\$ 37.514,10	R\$ 450.169,20	<b>15</b>	R\$ 1.350.507,60

TABELA 3  
ZONA C - INTERIOR (ISS 4%)

TIPO DE POSTO	H1	H2	H3 (H1 x H2)	H4 (H3 x 12)	H5	H6	H7 (H5 x H6)	H8 (H7 x 12)	H9 (H1 + H5)	H10 (H4 + H8)
	Qty inicial	Valor unit. da Qty inicial	Valor Total/mês da Qty inicial	Valor Total Anual da Qty inicial	Qty Reserva técnica	Valor unit. da reser. Técnica	Valor total/mês da reser. técnica	Valor Total Anual da reser. técnica	Qty máxima (qty inicial + reser. Técnica)	Valor total anual p/ Qty máxima
F (Abertura e Fechamento)	1	R\$ 7.440,73	R\$ 7.440,73	R\$ 89.288,76	3	R\$ 7.440,73	R\$ 22.322,19	R\$ 267.866,28	<b>4</b>	R\$ 357.155,04

TABELA 4  
ZONA D - INTERIOR (ISS 3%)

	I1	I2	I3 (I1 x I2)	I4 (I3 x 12)
TIPO DE POSTO	Qty Reserva técnica	Valor unit. da reser. Técnica	Valor total/mês da Qty de reser. técnica	Valor Total Anual da reser. técnica
F (Abertura e Fechamento)	3	R\$ 7.379,97	R\$ 22.139,90	R\$ 265.678,80

TABELA 5  
ZONA E - INTERIOR (ISS 2%)

	J1	J2	J3 (J1 x J2)	J4 (J3 x 12)
TIPO DE POSTO	Qty Reserva técnica	Valor unit. da reser. Técnica	Valor total/mês da Qty de reser. técnica	Valor Total Anual da reser. técnica
F (Abertura e Fechamento)	3	R\$ 7.320,49	R\$ 21.961,46	R\$ 263.537,52

K1 (=F10)  
VALOR TOTAL ABETURA E  
FECHAMENTO CAPITAL -  
LOTE 2 (ZONA A)

**R\$ 1.883.538,72**

K2 (G10+H10+I4+J4)  
VALOR TOTAL ABETURA E  
FECHAMENTO INTERIOR -  
LOTE 2 (ZONA A, B, C, D e E)

**R\$ 2.236.879,20**

K3 (K1 + K2)  
VALOR TOTAL ABETURA E  
FECHAMENTO - LOTE 2  
(ZONA A, B, C, D e E)

**R\$ 4.120.417,92**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA: LOTES 1 E 2****PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2013 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**

Ao Banco do Estado do Pará

À Pregoeira

Processo Nº 0154/2013-BANPARA/SUSEM/GESPA– Edital nº /2013.

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para a **prestação de serviços XXXXXX no valor Global de R\$ (de acordo com o LOTE)** conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

**Os preços informados foram apurados conforme planilhas que seguem em anexo para o LOTE XXXXX:**

**(UTILIZAR O MODELO DE PLANILHA ABAIXO DE ACORDO COM O LOTE COTADO)**

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (**cento e vinte**) dias **consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

Nos comprometemos a prestar os serviços objeto deste edital, nas condições, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência anexo I do edital.

**DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI:**

- Que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações técnicas, condições, exigências, responsabilidades e obrigações constantes do Termo de Referência anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações, exigências e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive atos praticados diretamente ou por ser representante, não cabendo ao Banpará responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais, transportes e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2013, e, ainda, eventuais deslocamento, que

inclui o transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas, a serem realizadas sob responsabilidade da Contratada.3

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Instrumento Contratual no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_ Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: 037 Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

**“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”**

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.





**ANEXO II- A**  
**Planilha de Preços para o Lote 1**

**TABELA 01**

**ZONA A - REG. METROPOLITANA (ISS 5%)**

TIPO DE POSTO	A1 Qty inicial	A2 Valor unit. da Qty inicial	A3 (A1 x A2) Valor Total/mês por tipo de PV da Qty inicial	A5 (A3 x 12) Valor Total Anual por tipo de PV da Qty inicial	A7 Qty Reserva técnica	A8 Valor unit. da reser. Técnica	A9 (A7 x A8) Valor total/mês por PV da Qty de reser. técnica	A10 (A9 x 12) Valor Total Anual por tipo de PV da reser. técnica	A12 (A1 + A7) Qty máxima por tipo de PV (qty inicial + reser. Técnica)	A13 (A5 + A10) Valor total anual p/ Qty máxima por tipo de PV	
A (6h diur. seg à sex)	25	R\$	R\$	R\$	6	R\$	R\$	R\$	<b>31</b>	R\$	
B (8h diur. seg à sex)	15	R\$	R\$	R\$	4	R\$	R\$	R\$	<b>19</b>	R\$	
B1 (8h diur. tds dias)	0	R\$	R\$	R\$	1	R\$	R\$	R\$	<b>1</b>	R\$	
C (10h diur. seg à sex)	13	R\$	R\$	R\$	6	R\$	R\$	R\$	<b>19</b>	R\$	
C1 (10h diur. tds dias)	8	R\$	R\$	R\$	2	R\$	R\$	R\$	<b>10</b>	R\$	
D (12h diur. seg à sex)	0	R\$	R\$	R\$	2	R\$	R\$	R\$	<b>2</b>	R\$	
D1 (12h diur. tds dias)	2	R\$	R\$	R\$	3	R\$	R\$	R\$	<b>5</b>	R\$	
D2 (12h notur. seg à sex)	0	R\$	R\$	R\$	1	R\$	R\$	R\$	<b>1</b>	R\$	
D3 (12h notur. Tds dias)	0	R\$	R\$	R\$	1	R\$	R\$	R\$	<b>1</b>	R\$	
E (24h ininterruptas)	6	R\$	R\$	R\$	4	R\$	R\$	R\$	<b>10</b>	R\$	
			<b>A4</b> (somatória da coluna A3) Valor total/mês da Qty inicial	<b>A6</b> (somatória da coluna A5) Valor Anual para implantação inicial				<b>A11</b> (somatória da coluna A10) Valor Anual para RESERVA TÉCNICA			<b>A14</b> (somatória da coluna A13) Valor Total anual

R\$ \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

R\$ \_\_\_\_\_

R\$ \_\_\_\_\_

TABELA 1.1  
VALOR DA HORA ADICIONAL NA ZONA A

TIPO DE POSTO	VALOR HOMEM/HORA
A (6h diur. seg à sex)	R\$
B (8h diur. seg à sex)	R\$
B1 (8h diur. tds dias)	R\$
C (10h diur. seg à sex)	R\$
C1 (10h diur. tds dias)	R\$
D (12h diur. seg à sex)	R\$
D1 (12h diur. tds dias)	R\$
D2 (12h notur. seg à sex)	R\$
D3 (12h notur. Tds dias)	R\$
E (24h ininterruptas)	R\$

A15 QTD ANO DE HORA ADICIONAL	A16 (A15 X valor Máximo do homem/hora) VALOR TOTAL
1983	R\$

\* Considerar o valor do homem/hora mais caro

A17 (A14 + A16) Valor Total da Vigilância Armada para Zona A	R\$
---	-----

TABELA 02  
ZONA B - INTERIOR (ISS 5%)

TIPO DE POSTO	B1 Qtd inicial	B2 Valor unit. da Qtd inicial	B3 (B1 x B2) Valor Total/mês por tipo de PV da Qtd inicial	B5 (B3 x 12) Valor Total Anual por tipo de PV da Qtd inicial	B7 Qtd Reserva técnica	B8 Valor unit. da reser. Técnica	B9 (B7 x B8) Valor total/mês por PV da Qtd de reser. técnica	B10 (B9 x 12) Valor Total Anual por tipo de PV da reser. técnica	B12 (B1 + B7) Qtd máxima por tipo de PV (qtd inicial + reser. Técnica)	B13 (B5 + B10) Valor total anual p/ Qtd máxima por tipo de PV
A (6h diur. seg à sex)	52	R\$	R\$	R\$	15	R\$	R\$	R\$	<b>67</b>	R\$
B (8h diur. seg à sex)	4	R\$	R\$	R\$	3	R\$	R\$	R\$	<b>7</b>	R\$
B1 (8h diur. tds dias)	0	R\$	R\$	R\$	1	R\$	R\$	R\$	<b>1</b>	R\$
C (10h diur. seg à sex)	0	R\$	R\$	R\$	1	R\$	R\$	R\$	<b>1</b>	R\$
C1 (10h diur. tds dias)	0	R\$	R\$	R\$	1	R\$	R\$	R\$	<b>1</b>	R\$
D (12h diur. seg à sex)	0	R\$	R\$	R\$	1	R\$	R\$	R\$	<b>1</b>	R\$
D1 (12h diur. tds dias)	2	R\$	R\$	R\$	2	R\$	R\$	R\$	<b>4</b>	R\$
D2 (12h notur. seg à sex)	0	R\$	R\$	R\$	1	R\$	R\$	R\$	<b>1</b>	R\$
D3 (12h notur. Tds dias)	0	R\$	R\$	R\$	1	R\$	R\$	R\$	<b>1</b>	R\$
E (24h ininterruptas)	50	R\$	R\$	R\$	15	R\$	R\$	R\$	<b>65</b>	R\$

<b>B4</b> (somatória da coluna B3) Valor total/mês da Qtd inicial	<b>B6</b> (somatória da coluna B5) Valor Anual para implantação inicial
R\$	R\$

<b>B11</b> (somatória da coluna B10) Valor Anual para RESERVA TÉCNICA
R\$

<b>B14</b> (somatória da coluna B13) Valor Total anual
R\$

**TABELA 2.1**  
**VALOR DA HORA ADICIONAL NA ZONA B**

TIPO DE POSTO	VALOR HOMEM/HORA
A (6h diur. seg à sex)	R\$
B (8h diur. seg à sex)	R\$
B1 (8h diur. tds dias)	R\$
C (10h diur. seg à sex)	R\$
C1 (10h diur. tds dias)	R\$
D (12h diur. seg à sex)	R\$
D1 (12h diur. tds dias)	R\$
D2 (12h notur. seg à sex)	R\$
D3 (12h notur. Tds dias)	R\$
E (24h ininterruptas)	R\$

<b>B15</b> QTD ANO DE HORA ADICIONAL	<b>B16</b> (B15 X valor Máximo do homem/hora) VALOR TOTAL
--	---

1292

R\$

\* Considerar o valor do homem/hora mais caro

B17 (B14 + B16)

Valor Total da Vigilância Armada para Zona B

R\$

TABELA 03  
ZONA C - INTERIOR (ISS 4%)

TIPO DE POSTO	C1 Qtd inicial	C2 Valor unit. da Qtd inicial	C3 (C1 x C2) Valor Total/mês por tipo de PV da Qtd inicial	C5 (C3 x 12) Valor Total Anual por tipo de PV da Qtd inicial	C7 Qtd Reserva técnica	C8 Valor unit. da reser. Técnica	C9 (C7 x C8) Valor total/mês por PV da Qtd de reser. técnica	C10 (C9 x 12) Valor Total Anual por tipo de PV da reser. técnica	C12 (C1 + C7) Qtd máxima por tipo de PV (qtd inicial + reser. Técnica)	C13 (C5 + C 10) Valor total anual p/ Qtd máxima por tipo de PV
A (6h diur. seg à sex)	8	R\$	R\$	R\$	3	R\$	R\$	R\$	<b>11</b>	R\$
B (8h diur. seg à sex)	0	R\$	R\$	R\$	1	R\$	R\$	R\$	<b>1</b>	R\$
B1 (8h diur. tds dias)	0	R\$	R\$	R\$	1	R\$	R\$	R\$	<b>1</b>	R\$
C (10h diur. seg à sex)	0	R\$	R\$	R\$	1	R\$	R\$	R\$	<b>1</b>	R\$
C1 (10h diur. tds dias)	0	R\$	R\$	R\$	1	R\$	R\$	R\$	<b>1</b>	R\$
D (12h diur. seg à sex)	0	R\$	R\$	R\$	1	R\$	R\$	R\$	<b>1</b>	R\$
D1 (12h diur. tds dias)	0	R\$	R\$	R\$	1	R\$	R\$	R\$	<b>1</b>	R\$

D2 (12h notur. seg à sex)	0	R\$	R\$	R\$	1	R\$	R\$	R\$	1	R\$
D3 (12h notur. Tds dias)	0	R\$	R\$	R\$	1	R\$	R\$	R\$	1	R\$
E (24h ininterruptas)	7	R\$	R\$	R\$	3	R\$	R\$	R\$	10	R\$
			<b>C4</b> (somatória da coluna C3) Valor total/mês da Qtd inicial	<b>C6</b> (somatória da coluna C5) Valor Anual para implantação inicial				<b>C11</b> (somatória da coluna C10) Valor Anual para RESERVA TÉCNICA		<b>C14</b> (somatória da coluna C13) Valor Total anual
			R\$	R\$				R\$		R\$

TABELA 3.1  
VALOR DA HORA ADICIONAL NA ZONA C

TIPO DE POSTO	VALOR HOMEM/HORA
A (6h diur. seg à sex)	R\$
B (8h diur. seg à sex)	R\$
B1 (8h diur. tds dias)	R\$
C (10h diur. seg à sex)	R\$
C1 (10h diur. tds dias)	R\$
D (12h diur. seg à sex)	R\$
D1 (12h diur. tds dias)	R\$
D2 (12h notur. seg à sex)	R\$
D3 (12h notur. Tds dias)	R\$
E (24h ininterruptas)	R\$

C15 QTD ANO DE HORA ADICIONAL	C16 (C15 X valor Máximo do homem/hora) VALOR TOTAL
646	R\$

C17 (C14 + C16) Valor Total da Vigilância Armada para Zona C	R\$
---	-----

TABELA 04  
ZONA D - INTERIOR (ISS 3%)

TIPO DE POSTO	D1 Qtd inicial	D2 Valor unit. da Qtd inicial	D3 (D1 x D2) Valor Total/mês por tipo de PV da Qtd inicial	D5 (D3 x 12) Valor Total Anual por tipo de PV da Qtd inicial	D7 Qtd Reserva técnica	D8 Valor unit. da reser. Técnica	D9 (D7 x D8) Valor total/mês por PV da Qtd de reser. técnica	D10 (D9 x 12) Valor Total Anual por tipo de PV da reser. técnica	D12 (D1 + D7) Qtd máxima por tipo de PV (qtd inicial + reser. Técnica)	D13 (D5 + D10) Valor total anual p/ Qtd máxima por tipo de PV
A (6h diur. seg à sex)	3	R\$	R\$	R\$	1	R\$	R\$	R\$	4	R\$
B (8h diur. seg à sex)	0	R\$	R\$	R\$	1	R\$	R\$	R\$	1	R\$
B1 (8h diur. tds dias)	0	R\$	R\$	R\$	1	R\$	R\$	R\$	1	R\$
C (10h diur. seg à sex)	0	R\$	R\$	R\$	1	R\$	R\$	R\$	1	R\$



C1 (10h diur. tds dias)	0	R\$	R\$	R\$	1	R\$	R\$	R\$	1	R\$	
D (12h diur. seg à sex)	0	R\$	R\$	R\$	1	R\$	R\$	R\$	1	R\$	
D1 (12h diur. tds dias)	0	R\$	R\$	R\$	1	R\$	R\$	R\$	1	R\$	
D2 (12h notur. seg à sex)	0	R\$	R\$	R\$	1	R\$	R\$	R\$	1	R\$	
D3 (12h notur. Tds dias)	0	R\$	R\$	R\$	1	R\$	R\$	R\$	1	R\$	
E (24h ininterruptas)	3	R\$	R\$	R\$	1	R\$	R\$	R\$	4	R\$	
				D4 (somatória da coluna D3) Valor total/mês da Qtd inicial	D6 (somatória da coluna D5) Valor Anual para implantação inicial					D11 (somatória da coluna D10) Valor Anual para RESERVA TÉCNICA	D14 (somatória da coluna D13) Valor Total anual
				R\$	R\$					R\$	R\$

TABELA 4.1  
VALOR DA HORA ADICIONAL NA ZONA D

TIPO DE POSTO	VALOR HOMEM/HORA
A (6h diur. seg à sex)	R\$
B (8h diur. seg à sex)	R\$
B1 (8h diur. tds dias)	R\$
C (10h diur. seg à sex)	R\$
C1 (10h diur. tds dias)	R\$
D (12h diur. seg à sex)	R\$
D1 (12h diur. tds dias)	R\$
D2 (12h notur. seg à sex)	R\$

D3 (12h notur. Tds dias)	R\$
E (24h ininterruptas)	R\$

D15 QTD ANO DE HORA ADICIONAL	D16 (D15 X valor Máximo do homem/hora) VALOR TOTAL
400	R\$

\* Considerar o valor do homem/hora mais caro

D17 (D14 + D16) Valor Total da Vigilância Armada para Zona D	R\$
---	-----

TABELA 05  
ZONA E - INTERIOR (ISS 2%)

TIPO DE POSTO	E1 Qtd inicial	E2 Valor unit. da Qtd inicial	E3 (E1 x E2) Valor Total/mês por tipo de PV da Qtd inicial	E5 (E3 x 12) Valor Total Anual por tipo de PV da Qtd inicial	E7 Qtd Reserva técnica	E8 Valor unit. da reser. Técnica	E9 (E7 x E8) Valor total/mês por PV da Qtd de reser. técnica	E10 (E9 x 12) Valor Total Anual por tipo de PV da reser. técnica	E12 (E1 + E7) Qtd máxima por tipo de PV (qtd inicial + reser. Técnica)	E13 (E5 + E10) Valor total anual p/ Qtd máxima por tipo de PV
A (6h diur. seg à sex)	0	R\$	R\$	R\$	1	R\$	R\$	R\$	1	R\$
B (8h diur. seg à sex)	0	R\$	R\$	R\$	1	R\$	R\$	R\$	1	R\$

B1 (8h diur. tds dias)	0	R\$	R\$	R\$	1	R\$	R\$	R\$	1	R\$
C (10h diur. seg à sex)	0	R\$	R\$	R\$	1	R\$	R\$	R\$	1	R\$
C1 (10h diur. tds dias)	0	R\$	R\$	R\$	1	R\$	R\$	R\$	1	R\$
D (12h diur. seg à sex)	0	R\$	R\$	R\$	1	R\$	R\$	R\$	1	R\$
D1 (12h diur. tds dias)	0	R\$	R\$	R\$	1	R\$	R\$	R\$	1	R\$
D2 (12h notur. seg à sex)	0	R\$	R\$	R\$	1	R\$	R\$	R\$	1	R\$
D3 (12h notur. Tds dias)	0	R\$	R\$	R\$	1	R\$	R\$	R\$	1	R\$
E (24h ininterruptas)	0	R\$	R\$	R\$	1	R\$	R\$	R\$	1	R\$
		E4 (somatória da coluna E3) Valor total/mês da Qtd inicial		E6 (somatória da coluna E5) Valor Anual para implantação inicial			E11 (somatória da coluna E10) Valor Anual para RESERVA TÉCNICA		E14 (somatória da coluna E13) Valor Total anual	
		R\$		R\$			R\$		R\$	

TABELA 5.1  
VALOR DA HORA ADICIONAL NA ZONA E

TIPO DE POSTO	VALOR HOMEM/HORA
A (6h diur. seg à sex)	R\$
B (8h diur. seg à sex)	R\$
B1 (8h diur. tds dias)	R\$
C (10h diur. seg à sex)	R\$
C1 (10h diur. tds dias)	R\$
D (12h diur. seg à sex)	R\$
D1 (12h diur. tds dias)	R\$
D2 (12h notur. seg à sex)	R\$

D3 (12h notur. Tds dias)	R\$
E (24h ininterruptas)	R\$

E15 QTD ANO DE HORA ADICIONAL	E16 (E15 X valor Máximo do homem/hora) VALOR TOTAL
250	R\$

\* Considerar o valor do homem/hora mais caro

E17 (E14 + E16) Valor Total da Vigilância Armada para Zona E	R\$
---	-----

F1 (=A17)	F2 (B17+C17+D17+E17)	F3 (F1+F2)
TOTAL PARA LOTE 1 CAPITAL(ZONA A) (reserva técnica + implantação imediata)	TOTAL PARA LOTE 1 INTERIOR (ZONA B, C, D e E) (reserva técnica + implantação imediata)	TOTAL GLOBAL PARA OLOTE 1(ZONA A, B, C, D e E) (reserva técnica + implantação imediata)
R\$	R\$	R\$

**Obs: Considerar para efeito de lances, o valor do quadro TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA PARA O LOTE 1 (F3)**

**ANEXO II – B**  
**Planilha de Preços para o LOTE 2**

TABELA 1  
ZONA A - REG. METROPOLITANA (ISS 5%)

TIPO DE POSTO	F1	F2	F3 (F1 x F2)	F4 (F3 x 12)	F5	F6	F7 (F5 x F6)	F8 (F7 x 12)	F9 (F1 + F5)	F10 (F4 + F8)
	Qtd inicial	Valor unit. da Qtd inicial	Valor Total/mês da Qtd inicial	Valor Total Anual da Qtd inicial	Qtd Reserva técnica	Valor unit. da reser. Técnica	Valor total/mês da reser. técnica	Valor Total Anual da reser. técnica	Qtd máxima (qtd inicial + reser. Técnica)	Valor total anual p/ Qtd máxima
F (Abertura e Fechamento)	15	R\$	R\$	R\$	6	R\$	R\$	R\$	<b>21</b>	R\$

TABELA 2  
ZONA B - INTERIOR (ISS 5%)

TIPO DE POSTO	G1	G2	G3 (G1 x G2)	G4 (G3 x 12)	G5	G6	G7 (G5 x G6)	G8 (G7 x 12)	G9 (G1 + G5)	G10 (G4 + G8)
	Qtd inicial	Valor unit. da Qtd inicial	Valor Total/mês da Qtd inicial	Valor Total Anual da Qtd inicial	Qtd Reserva técnica	Valor unit. da reser. Técnica	Valor total/mês da reser. técnica	Valor Total Anual da reser. técnica	Qtd máxima (qtd inicial + reser. Técnica)	Valor total anual p/ Qtd máxima
F (Abertura e Fechamento)	10	R\$	R\$	R\$	5	R\$	R\$	R\$	<b>15</b>	R\$

**TABELA 3**  
**ZONA C - INTERIOR (ISS 4%)**

TIPO DE POSTO	H1	H2	H3 (H1 x H2)	H4 (H3 x 12)	H5	H6	H7 (H5 x H6)	H8 (H7 x 12)	H9 (H1 + H5)	H10 (H4 + H8)
	Qty inicial	Valor unit. da Qty inicial	Valor Total/mês da Qty inicial	Valor Total Anual da Qty inicial	Qty Reserva técnica	Valor unit. da reser. Técnica	Valor total/mês da reser. técnica	Valor Total Anual da reser. técnica	Qty máxima (qty inicial + reser. Técnica)	Valor total anual p/ Qty máxima
F (Abertura e Fechamento)	1	R\$	R\$	R\$	3	R\$	R\$	R\$	<b>4</b>	R\$

**TABELA 4**  
**ZONA D - INTERIOR (ISS 3%)**

TIPO DE POSTO	I1	I2	I3 (I1 x I2)	I4 (I3 x 12)
	Qty Reserva técnica	Valor unit. da reser. Técnica	Valor total/mês da Qty de reser. Técnica	Valor Total Anual da reser. técnica
F (Abertura e Fechamento)	3	R\$	R\$	R\$

**TABELA 5**  
**ZONA E - INTERIOR (ISS 2%)**

TIPO DE POSTO	J1	J2	J3 (J1 x J2)	J4 (J3 x 12)
	Qty Reserva técnica	Valor unit. da reser. Técnica	Valor total/mês da Qty de reser. Técnica	Valor Total Anual da reser. técnica
F (Abertura e Fechamento)	3	R\$	R\$	R\$

K1 (=F10)  
TOTAL DA PROPOSTA DE  
ABETURA E FECHAMENTO  
CAPITAL - LOTE 2 (ZONA A)

**R\$**

K2 (G10+H10+I4+J4)  
TOTAL DA PROPOSTA DE  
ABETURA E FECHAMENTO  
INTERIOR - LOTE 2 (ZONA A,  
B, C, D e E)

**R\$**

K3 (K1 + K2)  
TOTAL GLOBAL DA  
PROPOSTA PARA O LOTE 2  
(ZONA A, B, C, D e E)

**R\$**

**Obs: Considerar para efeito de lances, o valor do quadro TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA PARA O LOTE 2 (k3)**





**ANEXO II-C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2013UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

lém (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(Modelo)

**[Nome da empresa]**, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data\_\_\_\_\_  
Nome e Identidade do Declarante**ANEXO IV- DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.



**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO****INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE XXXXX (SERVIÇO DO LOTE XXXXX)  
QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO  
ESTADO DO PARÁ S/A. E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE  
DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, representado na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, ou seu substituto, e por seu Diretor de Controladoria e Planejamento, ou seu substituto, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ( ), sediada na cidade de ( ), sito travessa à ( ), n.º ( ), Bairro ( ), CEP ( ), inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º ( ), denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu administrador ( ), (qualificação) portador do RG n.º ( ), CPF/MF n.º ( ), residente e domiciliado na cidade de ( ), (endereço completo), Bairro ( ), CEP ( ), celebram o presente Contrato, por Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_/2013**, na forma da Lei Federal N.º 10.520/2002, Lei Estadual n.º 6.474/2002 e Decreto Estadual n.º 0199/2003 e, subsidiariamente, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme o **Processo n.º 0154/2013 – SUSEM/GESPA**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **XXXXXXXX (DE ACORDO COM O LOTE)**, conforme condições, exigências, obrigações e especificações contidas no termo de referência e demais anexos do edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São partes integrantes deste instrumento contratual, como anexo I, o edital e seus anexos, bem como, a proposta de preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Dar integral cumprimento ao Termo de Referência, características, condições, especificações, obrigações e responsabilidades, bem como, à legislação e todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;

- b) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta prestar o serviço. Para tanto, recrutar os trabalhadores necessários, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação;
- c) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- f) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;
- g) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.
- h) Reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver decorrentes de:
  - i) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
  - j) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.
- k) Responsabilizar-se, em caráter irretroatável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-

se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no pólo passivo da eventual reclamação trabalhista.

- l) Prestar garantia na forma estabelecida neste Contrato;
- m) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- n) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- o) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- p) Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente instrumento contratual.
- q) Cumprir integralmente todas as exigências, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço global, objeto desta licitação não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos, para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de servidor indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar a prestação dos serviços dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.
- g) Cumprir as obrigações definidas no termo de referência.

**CLÁUSULA QUARTA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Fica entendido que os empregados da **CONTRATADA**, que prestam o serviço objeto deste Termo de Referência, não possuem qualquer vínculo empregatício com o **Banpará**, podendo os mesmos prestarem serviços a quaisquer outras empresas, sem qualquer exclusividade para com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:

I- Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

II- Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado deste contrato é de **R\$- XXXX (por extenso)**, referente ao **LOTE XXXX**, cujos valores unitários encontra-se discriminado nos preços destacados nas planilhas em anexos (**MODELO DE PROPOSTA DO LOTE XX E PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será realizado mensalmente no 10º dia do até o do mês subsequente ao da prestação de serviços, observando-se as regras a seguir:

- a) A contratada deverá emitir remeter a Nota Fiscal e encaminhá-la até 10 dias antes do vencimento, devidamente instruída com os documentos de regularidade fiscal, na forma da cláusula sexta, além de relatórios de execução e outros documentos de ordem técnica comprobatórios da execução dos serviços/fornecimento de peças;
- b) A área fiscal do contrato deverá, previamente ao pagamento, proceder o atesto da execução dos serviços, quanto a sua existência e execução em conformidade com os preceitos do presente Contrato, Edital de Licitação e seus anexos;
- c) O pagamento será realizado por intermédio de crédito na conta-corrente de titularidade da **CONTRATADA** aberta no Banco do Estado do Pará S/A, na agência de sua escolha, conforme preceitua do Decreto Estadual nº 878/2008;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **CONTRATANTE** pagará somente pelos postos efetivamente ativados. Portanto, o faturamento deverá considerar os Postos de Vigilância efetivamente ativados, não incidindo a quantidade reservada para futura implantação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor correspondente ao pagamento dos postos de reserva técnica terá como base o valor correspondente às horas do respectivo posto efetivamente implantado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento dos serviços extraordinários, quando executado a pedido do **CONTRATANTE**, será calculado a partir do valor da hora-extra fornecido pelo sindicato da categoria, acrescida do adicional noturno, quando for o caso, e dos encargos sociais legais devidos.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As Notas Fiscais/Faturas e Documentação entregues em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhes valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos dessa natureza.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

**PARÁGRAFO NONO:** A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas



Unidades do CONTRATANTE, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal, continuam em vigor.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO**

Os pagamentos dos serviços prestados ficarão condicionados, a critério do **CONTRATANTE**, à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Comprovantes dos recolhimentos previdenciários;
- b) Comprovantes dos depósitos do FGTS, realizados na conta vinculada dos empregados da empresa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão negativa de débito do INSS – CND;
- c) Certidão de regularidade de situação do FGTS – CRS;
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Certidão quanto à dívida ativa da União;
- f) Inscrição estadual e/ou municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento do disposto nesta cláusula faculta ao **CONTRATANTE** o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS NIVEIS DE SEVERIDADE**

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços objeto deste contrato que deverão ser prestados em conformidade com os preceitos do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Acordo de Nível de Serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela **CONTRATADA** em grau mínimo de eficiência e qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE**, observando-se o estabelecido **NOS ITENS 12 e 13** e seus subitens do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO:**

A **CONTRATADA** assume total responsabilidade, inclusive por seus associados e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das



informações que digam respeito ao BANPARÁ, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao BANPARÁ.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todo e qualquer documento, informação ou material obtido e/ou fornecido a **CONTRATADA** pelo BANPARA será obrigatoriamente devolvido ao banco após a conclusão do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo BANPARÁ, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade do BANPARÁ, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo BANPARÁ.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro:** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica sua corresponsabilidade ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

**Parágrafo segundo:** O **CONTRATANTE** comunicará, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, cabendo à **CONTRATADA** sua imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO Terceiro:** Ao **CONTRATANTE** fica desde já assegurado o direito de:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados, associados ou de propostos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros;
- b) Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

## CLÁUSULA DEZ – DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei N.º 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA** deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor da garantia, equivalente a 5% do valor estimado do contrato, será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: será creditado em conta de poupança vinculada ao contrato n.º. /2013, aberta na agência Belém Centro, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária: em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos e multas decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou

interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula dez, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restitui-lo-á acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

### **CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES:**

11. A contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) multa

c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Banpará, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**11.1** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

**11.2** O **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

**11.2.1** A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou da garantia contratual, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

**11.2.2.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**11.2.3** A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

**11.2.4.** O atraso sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora calculada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na cobertura do posto, calculada sobre o valor da fatura correspondente à obrigação não cumprida.

**11.2.5.** A multa moratória por atraso no cumprimento de prazos estipulados é de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia consecutivo, sobre o valor da fatura relativa ao período em que tiver ocorrido o atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

**11.2.6.** No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

**11.2.7.** A multa por inexecução contratual deste ajuste poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a) de 10% pela inexecução parcial ou execução insatisfatória do contrato, sendo calculada sobre o valor da fatura correspondente ao período da prestação de serviços em que tenha ocorrida a falta;
- b) de 10% pela inexecução total do contrato sendo calculada sobre o valor total do contrato;
- c) de 10% pela interrupção da execução do contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, sendo calculada sobre o valor total do contrato;
- d) de 5% sobre o valor da fatura correspondente ao mês da ocorrência, pela verificação de faltas de empregados da **CONTRATADA**, devidamente notificada ao encarregado, sem que haja substituição que venha a prejudicar a execução dos serviços.

**11.3** A suspensão do direito de licitar e contratar com o BANPARÁ poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- a) por seis meses:
  - i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
- b) por dois anos:
  - i) não conclusão dos serviços contratados;
  - ii) prestação do serviço em desacordo com o Termo de Referência, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;

- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;
- viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

**11.4** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**11.5** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

## **CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Nona**;
- c) liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;

- e) quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) a **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) nos demais casos previstos na legislação aplicável.

### **CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:**

O presente contrato tem um prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do disposto na Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Decorrido um ano de formalizado o contrato, o valor pactuado será reajustado da seguinte forma, observando-se as regras estabelecidas no item 2.17 do termo de referência:

- a) **Montante “A” – Salário e Encargos, pelos índices que acompanha a política salarial fixada em Lei, complementadas pelas decisões da justiça do trabalho nos dissídios coletivos ou convenções coletivas.**
- b) **Montante “B” – Insumos, anualmente, pela variação INPC no período, ou outro índice que viera ser instituído pelo Governo Federal.**

### **CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso ou a abstenção pelo **CONTRATANTE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém do Pará, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO:**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

E assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, subscritas pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), de \_\_\_\_\_ de 2013.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.****CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**\_\_\_\_\_  
**NOME:****CPF:**\_\_\_\_\_  
**NOME:****CPF:**

Anexos:

01 – Edital e Anexos

02 – Proposta Comercial e planilhas de custos